



Atop
B-13
mu
13

Relatório de Governo Societário

2024

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 6 de março de 2025

Atop

M

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL	17
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	20
V.	Órgãos Sociais e Comissões	23
	A. Modelo de Governo	23
	B. Assembleia Geral	23
	C. Administração e Supervisão	25
	D. Fiscalização	47
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	54
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	56
	G. Auditor Externo (caso aplicável)	56
VI.	Organização Interna	56
	A. Estatutos e Comunicações	56
	B. Controlo interno e Prevenção de riscos	60
	C. Regulamentos e Códigos	71
	D. Deveres especiais de informação	79
	E. Sítio na Internet	79
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	82
VII.	Remunerações	83
	A. Competência para a Determinação	83
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	84
	C. Estrutura das Remunerações	84
	D. Divulgação das Remunerações	86
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	89
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	92
X.	Avaliação do Governo Societário	101
XI.	ANEXOS DO RGS	104

Handwritten signatures and initials:
 A large signature, possibly "JMB", and other initials like "JMB" and "AB" are visible in the top right corner.

I. Síntese (Sumário Executivo)

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante também designada por AdTA, estruturou o presente Relatório do Governo Societário (RGS) relativo ao ano de 2024, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico público do setor empresarial), e em harmonia com as instruções emanadas, para o efeito, pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

O presente Relatório informa sobre a estrutura e o funcionamento do sistema de governação societária da AdTA, traduzindo-se esta no conjunto de princípios e regras que os órgãos de gestão respeitam no exercício da respetiva atividade e caracterizando-se por incluir regras que visam a transparência da administração da sociedade, definindo a responsabilidade dos respetivos membros, garantindo-se igualmente a responsabilidade pelo controlo de gestão, efetuada por entidades internas e também externas sempre que legalmente exigido.

Para além das boas práticas de governança corporativa, apresentam-se neste documento a missão, os objetivos e as políticas prosseguidas pela Empresa e pelo Grupo onde esta se insere, tendo em vista o serviço público que presta à comunidade.

É também apresentada a estrutura de capital, as participações sociais e os órgãos sociais que a compõem, bem como a identificação dos órgãos de acompanhamento e fiscalização da atividade da Empresa.

Como factos relevantes, no contexto da presente temática das boas práticas do Governo Societário, no ano de 2024, na decorrência do arranque, em pleno, do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e do lançamento da Plataforma RGPC, destinada ao cumprimento das obrigações previstas no Regime Geral da Prevenção da Corrupção para entidades com 50 ou mais trabalhadores, destacaram-se na AdTA várias ações e ajustamentos internos tendentes ao cumprimento de novos reportes bem como à implementação de práticas atinentes à defesa da transparência e reforços de Política de Integridade.

Em janeiro de 2024 procedeu-se à revisão e divulgação de nova versão do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Foi realizada em 2024 uma formação transversal aos trabalhadores das empresas do grupo AdP, sobre o “Regime Geral de Prevenção da Corrupção e as Medidas de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”, na qual foram identificadas as obrigações associadas às medidas preventivas definidas e o modo como se encontra a dar cumprimento às mesmas na empresa.

Destaca-se igualmente que, no ano de 2024, teve lugar a revisão e divulgação da nova versão do Código de Ética e Conduta o qual expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um

caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

Também o investimento na implementação de um Manual de Apoio à Gestão de Contratos foi um dos exemplos do reforço da integridade da empresa, pois trata-se de um instrumento que assegura um maior rigor e transparência no processo de gestão de Contratos. O referido Manual de Procedimentos integra um conjunto de princípios, normas e metodologias a seguir na execução do trabalho desenvolvido pelos Gestores de Contratos da Águas do Tejo Atlântico, S.A., constituindo uma ferramenta de permanente consulta e esclarecimento, seja na qualidade de executantes ou na qualidade de clientes/utilizadores, que os orienta na interpretação e aplicação das regras da gestão de contratos. Pretende ainda apoiar o gestor do contrato no acompanhamento e avaliação da relação contratual com os cocontratantes, relativamente aos contratos de prestação de serviços/fornecimento de bens/execução de empreitadas, relativamente a situações identificadas pelas Unidades Orgânicas da AdTA. Visa, ainda, promover a eficácia e eficiência na resposta e a otimização dos recursos existentes (humanos e materiais) na gestão, através da sistematização de formas de atuação.

Ainda no ano de 2024 foram desenvolvidas atividades relevantes, designadamente na preparação, na atualização e no desenvolvimento (para implementação) de normativos internos que materializam boas práticas de atuação, reforçando a sua cultura organizacional consentânea com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado.

Sinaliza-se ainda, como relevante no ano de 2024, a elaboração do Relatório Sobre Remunerações pagas a mulheres e homens que visa diagnosticar e prevenir qualquer diferença remuneratória injustificada e que demonstra que a AdTA promove uma política remuneratória transparente, baseada na avaliação das componentes de trabalho e com critérios objetivos.

Por fim, realça-se que a monitorização da estratégia 23/25 Inspirados pelo Futuro, anunciada no RGS do transato ano, traduziu-se num instrumento de alinhamento de esforços dentro da organização, mas simultaneamente, uma proposta de resposta aos vários desafios e compromissos assumidos pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., pautados pela coerência, ambição e profissionalismo.

Empresa inspiradora a nível global pela sua qualidade de serviço e excelência, afirmando a sua competência pela eficiência e eficácia, resiliência, inovação, ação climática e criação de valor.

VALORES

Compromisso.

Integridade.

Transparência.

Respeito.

Excelência.

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

No âmbito da nossa missão e prossecução da nossa visão, assente em cinco valores chave: Compromisso, Integridade, Transparência, Respeito e Excelência, e comprometidos com a disponibilidade de informação e recursos necessários, trabalhamos diariamente para:

- Assegurar a prestação de um serviço sustentável e inovador, focalizado no cliente e nas demais partes interessadas, respeitando a envolvente, a comunidade, o ambiente e promovendo a colaboração e a partilha de informação e de conhecimento;
- Gerir os ativos físicos, permitindo otimizar a relação entre os riscos, os custos e desempenho, numa perspetiva integrada do seu ciclo de vida e assegurando que os mesmos cumprem o seu propósito, gerando valor;
- Executar o investimento necessário no prosseguimento da nossa missão, implementando abordagens para a otimização global da gestão dos sistemas de saneamento de águas residuais;
- Orientar a conceção do sistema para a economia circular, garantindo uma maior eficiência no uso de recursos, nomeadamente através da aposta nas energias renováveis e na promoção de outras práticas de otimização energética das instalações, na reutilização da água residual tratada e na procura de novas soluções para as lamas do processo;
- Ser um agente de mudança, pela ação e pela inspiração, para um planeta descarbonizado;
- Estabelecer contratos de fornecimento de bens e serviços com fornecedores que partilham dos nossos princípios e ética empresarial;
- Garantir que os trabalhadores encontram todos os dias um local de trabalho seguro e saudável, integrando os aspetos da Segurança e Saúde no Trabalho na gestão dos nossos negócios, para que todas as atividades sejam consideradas sob a perspetiva da prevenção dos riscos;

- Garantir a igualdade de tratamento e oportunidades no acesso ao trabalho, ao emprego, à formação profissional e à progressão na carreira e a conciliação e participação equilibrada dos homens e mulheres, na vida pessoal, familiar e profissional.
- Garantir uma organização transparente, com acesso à informação necessária a uma elevada performance;
- Conferir responsabilidade e motivação aos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, envolvendo-os através da consulta e da participação, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua.
- Estabelecer uma cultura de melhoria contínua que consolida a gestão dos processos e promove a eficiência dos respetivos desempenho e modelo de gestão;
- Garantir uma cultura de segurança da informação e cibersegurança, assumindo a informação como um ativo crítico, e garantir a proteção do seu tratamento, de forma adequada, fundamentado nos princípios da sua disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade, em cumprimento com o estabelecido na Política de Segurança da Informação da Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
- Assegurar a proteção dos dados pessoais e respetivo tratamento de acordo com as finalidades previstas em cumprimento com o estabelecido na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Incentivar uma cultura de investigação, desenvolvimento e inovação dinamizando e estimulando a criatividade e a criação de valor, potenciando novos conhecimentos e competências, nomeadamente através de criação de parcerias externas e demonstração de soluções tecnológicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da empresa, da região e das diferentes partes interessadas.

Acreditamos que o sucesso sustentável apenas poderá ser alcançado em estreita articulação com os nossos trabalhadores, os nossos clientes, a comunidade e demais partes interessadas. conferindo responsabilidade e motivação aos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, envolvendo-os através da consulta e da participação, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua e estabelecendo uma cultura de melhoria contínua que consolida a gestão dos processos e promove a eficiência dos respetivos desempenho e modelo de gestão.

COMPROMISSO DE SUSTENTABILIDADE

O Compromisso de Sustentabilidade do Grupo Águas de Portugal em linha com os principais desafios que o Grupo enfrenta fixa as suas ambições de forma a garantir os princípios de eficiência, inovação e qualidade de serviço, no quadro de responsabilidade empresarial, ambiental e social estabelecido no rumo estratégico que prosseguimos com o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas. Continuamos na prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente.

As ambições de sustentabilidade estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e focam-se no propósito do nosso trabalho, na ação pelo clima, na economia circular, na valorização dos territórios, na inovação com impacto, na cooperação para uma gestão sustentável da água a nível internacional e na educação para a sustentabilidade.



O NOSSO PROPÓSITO

“Fazer a diferença na vida das pessoas” é o nosso propósito, que nos compromete enquanto empresa do universo do Grupo Águas de Portugal e vincula igualmente os/as nossos/as trabalhadores/as, assentando num duplo vínculo de identidade e de finalidade.

A atividade desenvolvida pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., tem o maior impacto na saúde e bem-estar das pessoas, na qualidade ambiental e no desenvolvimento económico, o que nos confere uma responsabilidade acrescida àquela que assumimos na prestação de serviços públicos essenciais.

Considerando os relevantes desafios associados às alterações climáticas, ao esgotamento de recursos, à degradação dos ecossistemas e à poluição ambiental, reforçamos os nossos compromissos com o ambiente, a sociedade e a *governance* para cumprir o nosso propósito.

COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

O Compromisso de Integridade foi subscrito pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., em dezembro de 2021, representando um comprometimento com a implementação do modelo de integridade consubstanciado na Política de Integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados para assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a nossa atividade e atuação, nomeadamente: Código de Ética e de Conduta; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;



Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades; Manual de Contratação Pública do Regime Geral; Manual de Compras.

A governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares: Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo Águas de Portugal, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos; a Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., dispõe de uma Linha de Integridade, sendo este um canal específico de comunicação, dirigido à Comissão de Ética do Grupo Águas de Portugal, cuja função principal é receber das partes interessadas, internas ou externas, todas as comunicações relativas a questões éticas, que possam colocar em causa a integridade do grupo como um todo ou de uma das suas empresas. A linha de integridade agrega todas as comunicações que possam, de alguma forma, violar os princípios e a essência da Política de Integridade.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

A atividade prosseguida pela Empresa, enquanto instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas e de objetivos nacionais no domínio do ambiente, respeita o enquadramento fixado nos termos do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, e as orientações emanadas através de despachos ministeriais e deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, compete à área governativa das Finanças, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações tendo em vista a elaboração dos respetivos planos de atividade e orçamento anuais, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento, nos termos definidos no Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Conforme também resulta do referido Regime, compete à Ministra do Ambiente, enquanto tutela setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir, com base na qual as empresas do grupo AdP, designadamente a Águas do Tejo Atlântico, S.A., desenvolvem a sua atividade;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa;



- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas do grupo AdP, designadamente pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., no exercício da respetiva atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar pelas empresas do grupo AdP, e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

[Handwritten signatures]

➤ *Deveres e Responsabilidades da Administração*

O exercício das funções do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação o qual, prevê:

- a) *Cumprir os objetivos fixados em Assembleia Geral, constantes dos contratos de gestão;*
- b) *Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;*
- c) *Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;*
- d) *Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;*
- e) *Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;*
- f) *Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;*
- g) *Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.*

No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover iniciativas e a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor, designadamente com incidência no Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., estão ainda sujeitos ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, nomeadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

➤ *Orientações Estratégicas Gerais*

Sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., deverá:

- a) Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- b) Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- d) Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- e) Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- f) Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do individuo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- g) Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- h) Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- i) Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

➤ *Orientações Estratégicas Específicas*

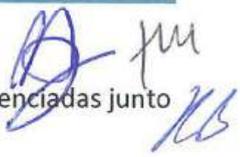
O Conselho de Administração deverá assegurar um modelo de governo e organizativo apropriado para que a Empresa execute uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam:

1. Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais, nomeadamente:

[Handwritten signature]

- 1.1. Aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas, reforço da resiliência no fornecimento de água e redução da vulnerabilidade das infraestruturas críticas, privilegiando a interoperabilidade e o desenvolvimento de novas dinâmicas de reengenharia de sistemas;
 - 1.2. Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
 - 1.3. Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação das origens, na flexibilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes e modernização das operações nos territórios, induzida por novas dinâmicas organizacionais e tecnológicas.
2. Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor em linha com o plano estratégico setorial, em especial:
- 2.1. Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;
 - 2.2. Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
 - 2.3. Facilitar a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais e contribuir para a integração dos empreendimentos hidráulicos. ;
3. Sensibilização para a globalidade dos custos incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos ambientais, tendo em vista:
- 3.1. O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
 - 3.2. A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
 - 3.3. No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.
4. Promoção do desenvolvimento regional, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:

[Handwritten signature]

- 4.1. Na integração em comités funcionais com vista à incorporação de experiências vivenciadas junto às realidades territoriais; 
- 4.2. Na dinamização de redes de competências em ambiente descentralizado e colaborativo;
- 4.3. Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
5. Elevar os níveis de eficiência e consistência, potenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:
- 5.1. Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-o com os desafios do setor e padrões da regulação;
- 5.2. No reforço da aposta no digital, incluindo a segurança cibernética, prosseguindo objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.
6. Assegurar as boas práticas na gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
- 6.1. Definição da política de gestão de infraestruturas;
- 6.2. Consolidação e modernização dos sistemas cadastrais e de gestão de informação e monitorização;
- 6.3 Atualização dos processos de planeamento de investimentos
- 6.4. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
- 6.5. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional, potenciando colaborações, através de AdP Internacional, de longo prazo, de valor acrescentado e com risco financeiro delimitado, para além da cooperação com entidades de referência internacional.

Nos termos do disposto no Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 13 do Artigo 3º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, o Conselho de Administração deve submeter junto da UTAM, uma proposta de objetivos, incluindo indicadores e respetivas metas, para o mandato. Após análise e escrutínio, a referida entidade formula uma proposta, a ser expressamente aprovada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade da empresa.

O Conselho de Administração da sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., eleito em 19 de abril de 2023 para o mandato 2023-2025, deu cumprimento ao disposto no n.º 13 do Artigo 3º do referido normativo, tendo submetido à aprovação da UTAM, em 27 de novembro de 2023, os seus objetivos de gestão, aguardando a respetiva aprovação da proposta apresentada.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Nos termos do disposto no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 13 do art.º 3º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, o Conselho de Administração deve submeter junto da UTAM, uma proposta de objetivos, incluindo indicadores e respetivas metas, para o mandato. Após análise e escrutínio, a referida entidade formula uma proposta, a ser expressamente aprovada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade da empresa.

O Conselho de Administração da sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., eleito em 19 de abril de 2023 para o mandato 2023-2025, deu cumprimento ao disposto no n.º 13 do art.º 3º do referido normativo, tendo submetido à aprovação da UTAM, em 27 de novembro de 2023, os seus objetivos de gestão, aguardando a respetiva aprovação da proposta apresentada.

Sem prejuízo do que antecede, o grau de cumprimento dos objetivos propostos, de acordo com a fórmula de cálculo e modo de avaliação do quadro infra, em 2024, seria o seguinte:

Indicadores dos Objetivos de Gestão (IOG)	Fórmula de Cálculo	Peso	Modo de avaliação 2024		
			Não Atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
Objetivos Desempenho					
Autonomia Energética (AE)	Energia produzida com recursos próprios/Energia consumida (t)	25,00%	AE = 22,6%	22,6% ≤ AE < 24%	AE = 24%
Produção de ApR (P.ApR)	Volume de ApR produzido e utilizado para usos próprios ou externos no ano n/Volume de ApR produzido e utilizado para usos próprios ou externos em 2022	25,00%	ApR > 5% V (ApR 2022)	ApR > 10% V (ApR 2022)	ApR > 15% V (ApR 2022)
Implementação do Plano AgR	N.º de Indústrias Prioritárias Integradas (IPI) no plano AgR, a beneficiarem de apoio técnico no domínio do pré-tratamento de efluentes industriais	25,00%	IPI < 6	IPI ≥ 6 < 8	IPI ≥ 8
Objetivos Sectoriais					
Qualidade das Águas Residuais (AQAR)	AQAR	20,00%	AQAR = 99,0%	99,0% ≤ AQAR < 99,5%	AQAR ≥ 99%
Cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (PLMP)	Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	10,00%	N.º Ações executadas face ao previsto < 80,0%	80,0% ≤ N.º Ações executadas face ao previsto < 90,0%	N.º Ações executadas face ao previsto ≥ 90,0%
Resultado Operacional					
Eficiência de Gestão	$FRC = (GV + FSE + GP) / VN$ Variação face ao PAO proposto	20,00%	var > +0,10 p.p.	-0,10 p.p. ≤ var ≤ +0,10 p.p.	var < -0,10 p.p.
Respeito pelos prazos de pagamento	Variação do PMP face ao previsto em PAO	10,00%	N.º dias > N.º dias PAO	N.º dias = N.º dias PAO	N.º dias = N.º dias PAO
Objetivos Estratégicos					
Água para Reutilização (ApR)	Implementação inicial de ApR	5%	Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 50% face ao previsto em PAO	Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto em PAO	Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto em PAO
Plano de Neutralidade Energética (NE)	Implementação do Plano de Neutralidade Energética	5%	Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 50% face ao previsto em PAO	Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto em PAO	Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto em PAO
Plano de Lamas (PL)	Implementação do Plano de Lamas	5%	Lançamento, em cada ano, de concursos empenhados para 20% de produção de lamas prevista no PAO	Lançamento, em cada ano, de concursos empenhados para 40% de produção de lamas prevista no PAO	Lançamento, em cada ano, de concursos empenhados para 60% de produção de lamas prevista no PAO

Tendo por base o critério corporativo de aplicação dos indicadores dos objetivos de gestão para o ano de 2024, quanto à implementação do Plano de Lamas, Plano de Neutralidade Energética e Água para Reutilização, estes não serão alvo de avaliação.

O apuramento do grau de cumprimento dos objetivos propostos foi efetuado com a distribuição equitativa da ponderação dos indicadores não avaliados pelos restantes indicadores.

Sem prejuízo do que antecede, o grau de cumprimento dos objetivos propostos, de acordo com a fórmula de cálculo e modo de avaliação acima referidos, em 2024, seria o seguinte:

Indicadores dos Objetivos de Gestão	Resultado 2024	Atingimento	Grau de Desempenho	Ponderação
Objetivos Desempenho				
Autonomia Energética (AE)	25,1%	Superado	3	29,41%
Produção de ApR (P.ApR)	3,9%	Não Atingido	1	29,41%
Implementação do Plano AgIR	10	Superado	3	29,41%
Objetivos Sectoriais				
Qualidade das Águas Residuais (AQAR)	97,5%	Superado	3	23,53%
Cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (PLMP)	64,8%	Não Atingido	1	11,76%
Resultado Operacional				
Eficiência de Gestão	-5.20 p.p.	Superado	3	23,53%
Respeito pelos prazos de pagamento	-4	Superado	3	11,76%
Objetivos Estratégicos				
Água para Reutilização (ApR)	N/A			N/A
Plano de Neutralidade Energética (NE)	N/A			N/A
Plano de Lamas (PL)	N/A			N/A

Relativamente à justificação de desvios e medidas de correção nos objetivos não atingidos, há a considerar o seguinte:

•Produção de ApR (P ApR)

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., produz ApR para usos internos e para fornecer a terceiros considerado como usos externos. Os usos internos foram a rega de espaços verdes, lavagens de equipamentos e recintos, água de diluição de reagentes, preparação de reagentes, sistemas de desodorização entre outros. Alguns consumos internos são proporcionais ao caudal tratado, que aumentou 15% em relação ao ano de 2022.

Os usos externos foram a rega de espaços verdes públicos, lavagens de ruas, climatização de espaços comerciais, rega de campos de Golf,

Em 2024 foram produzidos 2 994 725 m³ de ApR pela Águas do Tejo Atlântico, S.A.. Do total produzido, 78% foi utilizado em usos internos, e 22% foi fornecida para usos externos.

Em 2022, considerado como ano de referência dos Objetivos de Gestão, tinham sido produzidos 2 882 580 m³, 87% utilizados em usos internos e 13% fornecido para usos externos.

Na tabela 1 estão descritos os volumes de ApR produzidos em usos internos e fornecidos ao exterior.

Tabela 1 – Volumes de ApR interno e fornecidos

Ano	P ApR Total (m ³)	V ApR interna (m ³)	V ApR fornecida (m ³)	V ApR interna (%)	V ApR fornecida (%)
2022	2 882 580	2 521 121	361 459	87%	13%
2023	3 186 752	2 654 102	532 651	83%	17%
2024	2 994 725	2 343 954	650 771	78%	22%

No ano de 2024 houve uma alteração significativa na repartição de uso de ApR produzida, como se pode constatar na tabela 1. Verificou-se por um lado uma redução de consumo interno de ApR de 177 167 m³, que corresponde a uma redução de 7,03%, e por outro lado, um aumento de ApR fornecida de 289 312 m³, que corresponde a um aumento muito significativo de 80,04%, em relação ao ano de 2022.

O valor do indicador de Produção de ApR (P ApR), que monitoriza o volume total face ao ano de referência, foi de 3,9%, não tendo sido atingido o valor definido como objetivo de gestão.

Este valor é justificado pela redução de 7,03% de consumo interno de ApR, apesar do aumento de volume de atividade da empresa em 15%, pelo facto de se ter conseguido reduzir o consumo de ApR no processo de tratamento da FA de Alcântara e no processo de tratamento FA de Chelas, em resultado de adoção de medidas de eficiência hídrica nos processos de tratamento.

Em 2022, a utilização da ApR interno já era uma realidade na maioria dos usos internos possíveis. A recuperação dos equipamentos e adoção de práticas progressivamente mais eficientes veio permitir a otimização do uso de ApR, que se constatou numa redução de consumo interno de ApR e que se traduz igualmente na otimização de consumo energético, tendo vantagens no desempenho das instalações.

O aumento muito significativo de fornecimento de ApR para usos externos de 80,04%, que na verdade deve ser o objetivo a ser monitorizado, não foi suficiente para compensar a redução de consumo de ApR interno, só possível no ano de 2024, por reposição do funcionamento dos equipamentos e consequentemente reposição da capacidade hidráulica das instalações acima referidas.

Para melhor justificar o indicador P ApR foi calculado o consumo de ApR interno por m³ de água residual tratada no ano de 2022 e no ano de 2024:

- Em 2022 foram consumidos 0,013 m³/ m³ de AR tratada;

- Em 2024 foram consumidos 0,011 m³/m³ de AR tratada.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., desde o início da sua atividade, tem tido sempre como objetivo a substituição do uso de água potável, por ApR no processo de tratamento, nas lavagens de recintos e equipamentos, reduzindo a sua pegada hídrica. Por outro lado, tem desenvolvido uma estratégia de fomentar o uso de ApR externos em usos não potáveis, desenvolvendo diversos projetos com várias entidades, fomentando o desenvolvimento do uso de ApR no território.

Em síntese, não obstante, a Águas do Tejo Atlântico, S.A., ter convergido para os dois objetivos de forma individual, inclusive com valores muito expressivos, quando o indicador analisa o efeito conjugado da reutilização interna e externa, o valor definido não é atingido.

- Cumprimento do Plano de manutenção preventiva

O não cumprimento do objetivo de gestão estabelecido para o plano de manutenção preventiva está diretamente relacionado com a escassez de recursos humanos, tanto internos quanto externos. A insuficiência de técnicos especializados tem provocado instabilidade na composição e nas competências das equipas, especialmente no que se refere aos prestadores de serviços. No âmbito interno, a ausência de uma equipa dedicada ao desenvolvimento e supervisão desta atividade tem, inevitavelmente, desviado o foco para outras prioridades, como a manutenção corretiva, cuja necessidade se revela mais premente.

Como medida futura para reverter esta situação, pretende-se constituir uma equipa dedicada à conceção, desenvolvimento e supervisão da execução dos planos de manutenção, bem como uma maior alocação de recursos humanos, tanto internos quanto externos, com competências técnicas adequadas para a sua execução eficaz.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

Os fatores chave de que dependem os resultados da Empresa estão relacionados, sobretudo, com a relação existente entre a AdTA e os seus parceiros municipais, na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores do sistema multimunicipal, relação esta que se tem pautado por princípios de respeito, confiança e colaboração.

A relação construtiva da Empresa com um conjunto de parceiros institucionais, de entre os quais se destacam o Concedente, a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., as instâncias europeias e outras Entidades do Setor constitui também um fator determinante para o desempenho da Empresa.

Adicionalmente, existe um conjunto de fatores chave com impacto na atividade e nos resultados da Empresa, dos quais destacamos:

- Revisão do enquadramento normativo de organização do setor;
- Exigências ambientais, nacionais e europeias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável, e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada, em que se inclui a contribuição para o desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Definição de regras para a recuperação ou a repercussão de desvios tarifários;
- Enquadramento macroeconómico do país;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Nos termos do disposto no Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 13 do Artigo 3º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, o Conselho de Administração deve submeter junto da UTAM, uma proposta de objetivos, incluindo indicadores e respetivas metas, para o mandato. Após análise e escrutínio, a referida entidade formula uma proposta, a ser expressamente aprovada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade da empresa.

O Conselho de Administração da sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., eleito em 19 de abril de 2023 para o mandato 2023-2025, deu cumprimento ao disposto no n.º 13 do Artigo 3º do referido normativo, tendo submetido à aprovação da UTAM, em 27 de novembro de 2023, os seus objetivos de gestão, em 27 de novembro de 2023, aguardando a respetiva aprovação da proposta apresentada.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. **Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., a 31 de dezembro de 2024, tem um capital social de 113 527 680,00 euros, sendo representado por 112.127.680 ações da categoria A e 1.400.000 ações da categoria B, do valor nominal de € 1,00 cada uma. A sua estrutura acionista é a constante da tabela seguinte:

Acionistas	N.º de Ações Subscritas por Categoria		N.º Total de Ações Subscritas	Total de Capital Social Subscrito e Realizado	% Total de Capital Social Subscrito
	Categoria A	Categoria B			
AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA	57 538 912		57 538 912	57 538 912 €	50,68%
Comunidade Intermunicipal do Oeste	2 921		2 921	2 921 €	0,00%
Akobaça	899 856		899 856	899 856 €	0,79%
Alenquer	384 003		384 003	384 003 €	0,34%
Amadora	6 108 431	350 000	6 458 431	6 458 431 €	5,69%
Arruda dos Vinhos	55 542		55 542	55 542 €	0,05%
Azambuja	346 735		346 735	346 735 €	0,31%
Bombarral	107 998		107 998	107 998 €	0,10%
Cadaval	123 253		123 253	123 253 €	0,11%
Caldas da Rainha	614 244		614 244	614 244 €	0,54%
Lisboa	20 516 618	350 000	20 866 618	20 866 618 €	18,38%
Loures	8 284 708		8 284 708	8 284 708 €	7,30%
Lourinha	302 165		302 165	302 165 €	0,27%
Nazaré	273 724		273 724	273 724 €	0,24%
Óbidos	131 237		131 237	131 237 €	0,12%
Odivelas	2 521 433		2 521 433	2 521 433 €	2,22%
Oeiras	3 586 998	350 000	3 936 998	3 936 998 €	3,47%
Peniche	386 004		386 004	386 004 €	0,34%
Rio Maior	183 768		183 768	183 768 €	0,16%
Sintra	3 586 998	350 000	3 936 998	3 936 998 €	3,47%
Sobral de Monte Agraço	57 438		57 438	57 438 €	0,05%
Torres Vedras	711 623		711 623	711 623 €	0,63%
Vila Franca de Xira	2 881 638		2 881 638	2 881 638 €	2,54%
Ações próprias da sociedade	2 521 433		2 521 433	2 521 433 €	2,22%
	112 127 680	1 400 000	113 527 680	113 527 680 €	100%

As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito a voto.

As ações da Categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do Artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal nas quais aqueles participem.

A transmissão de ações em violação do acima exposto é nula.

As ações de categoria A podem ser convertidas em ações de categoria B e as ações de categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

Todos os demais direitos e deveres inerentes às diferentes categorias de ações constam nos Artigos 6.º a 9.º dos Estatutos da Sociedade, os quais são parte integrante do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, encontrando-se disponíveis em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade>

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

De acordo com o Artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, importa referir que:

“1 - As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para Sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma Sociedade detentora dessa categoria de ações.

2 - A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

3 - A transmissão das ações da Categoria A, bem como das ações de categoria B, depende do consentimento assembleia geral da Sociedade.

4 - A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da Sociedade.

5 - Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.

6 - Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações categoria B.

7 - Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à Sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.

8 - A Sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.

9 - Se a Sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas, regulado no presente artigo.

10 - A Sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da Sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.

11 - No caso de recusar licitamente o consentimento, a Sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa, nas mesmas condições de preço e pagamento do consentimento solicitado.

12 - No caso previsto no número anterior, tratando -se de transmissão a título gratuito, ou provando a Sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

13 - Caso a Sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, esta comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.

14 - Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo o primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

15 - Não se aplica a necessidade de consentimento nem o direito de preferência previsto neste artigo no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste.”

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

À data de 31 de dezembro de 2024, não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade, que restrinjam a alienação de ações da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Não obstante a existência de um Acordo parassocial celebrado entre a AdTA e os Municípios este apenas visa a regularização do já previsto nos estatutos da sociedade no que concerne às opções de compra de ações em caso de fusão e cisão da sociedade bem como no caso de privatização da AdP, não tendo sido entendido que a regulamentação configure uma qualquer restrição.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Os titulares dos Órgãos Sociais da Águas do Tejo Atlântico, S.A., não são titulares de participações qualificadas noutras empresas.

A Sociedade AdTA não é titular de participações qualificadas noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2024 a Águas do Tejo Atlântico S.A., não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais.

Em 2024, a Sociedade pagou quotizações nas seguintes entidades:

- APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
- Lisboa E-Nova – Agência de Energia e Ambiente de Lisboa
- Oeste Sustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste

- Relacre
- APSEI
- Water Reuse Europe



Destaca-se também a participação da AdTA, como membro, sem necessidade de pagamento de quotas, em reuniões dos Conselhos Consultivos, Reserva Natural do Paul de Tornada – Área de Paisagem Protegida de âmbito Local, Reserva Mundial de Surf da Ericeira, sendo ainda Membro do Conselho Municipal de Ação Climática de Torres Vedras e de Loures, associado do Geoparque Oeste, sendo também membro da Rede Lusófono de Educação Ambiental.

Não obstante não existirem quotizações com Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), em 2024 foi dada continuidade a inúmeros projetos de educação ambiental, com base nos protocolos de parceria existentes, nomeadamente com o GEOTA, no âmbito do projeto *Coastwatch*, que permitiu a dinamização de ações de formação, maioritariamente dirigidas para professores e técnicos municipais, em parceria dentro da área de concessão da AdTA; com a ABAAE, no âmbito do projeto “O Mar começa aqui”, que visa: i) compreender e divulgar a necessidade de preservação dos ecossistemas e da biodiversidade em geral e da qualidade da água doce e salgada em particular; ii) educar para uma cidadania ativa, motivando os jovens a passar a mensagem a toda a comunidade educativa de que “Tudo o que cai no chão, vai parar ao mar”; com programa educativo Escola Azul do Ministério do Mar e da Economia, desenvolvido na Direção-Geral de Política do Mar, que tem como missão promover a Literacia do Oceano na comunidade escolar e criar gerações mais responsáveis e participativas, que contribuam para a sustentabilidade do Oceano; com a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e o Pavilhão do Conhecimento – Ciência Viva, no âmbito dos programas Ciência Viva no Verão 2023, através da dinamização de visitas a algumas das Fábricas de Água, direcionadas para a população em geral e para as famílias, e dos Clubes de Ciência Viva na Escola, com o apoio a projetos científico-pedagógicos.

A continuidade dos protocolos com a Associação PATO, no âmbito do Projeto BioLagoa de Óbidos, que visa sensibilizar para a avifauna aquática da Lagoa de Óbidos e a sua monitorização e com a Quercus, no âmbito das praias com qualidade de Ouro da sua área de concessão.

A par dos protocolos, a AdTA ao longo do ano manteve relações estreitas com ONGA de âmbito nacional e local, dando continuidade a projetos de educação ambiental e criando condições para a celebração de novas parcerias, das quais se destacam:

- ABAAE (Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação) – participação em reuniões de Conselho Consultivo do Programa Eco-Escolas de alguns estabelecimentos de ensino da área de concessão da AdTA, integração no júri do concurso “O Mar começa aqui” e participação e organização de limpezas de praias;

- ASPEA (Associação Portuguesa de Educação Ambiental) – apoio na divulgação e implementação do Projeto Rios na região servida pelo sistema, com acompanhamento de algumas saídas de campo, e de uma edição do curso de monitores do projeto, com o objetivo de alargar a implementação do projeto de educação ambiental e de cidadania junto dos seus municípios acionistas, estabelecendo uma rede com vista conservação dos ecossistemas ribeirinhos. Com esta associação participou também nas XXX Jornadas Pedagógicas de Educação Ambiental, em Caldas da Rainha, com duas comunicações orais, presença numa mesa-redonda e uma saída de campo.
- SPEA (Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves), com um projeto de sensibilização sobre a avifauna aquática do Estuário do Tejo, que envolveu ações de sensibilização com escolas, formação de professores e ações junto da população em geral.
- ANP/WWF Portugal, com a participação em reuniões do projeto de co pesca (cogestão) da Lagoa de Óbidos e na mesa-redonda "Mares costeiros, Estuários e Golfinhos - uma relação profunda" , por ocasião das comemorações do Dia Mundial dos Oceanos.

Em 2024 destaque ainda para a continuidade das estreitas Parcerias existentes com as Agências Regionais de Energia e Ambiente – “Lisboa e-Nova” e “Oeste Sustentável” – desenvolvendo ações diversas, em parceria: visitas técnicas e *workshops*, respetivamente, assim como com o Geoparque do Oeste (de quem somos associados), com organização de uma saída de campo para congressistas do Go Green integrada no projeto BioLagoa de Óbidos.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas, pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela Sociedade, bem como também, face a natureza do capital da sociedade (AdP SGPS e Municípios) não detêm as pessoas indicadas no n.º 2 do Artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do Artigo 447.º do CSC.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Entre os titulares de participações sociais e a Águas do Tejo Atlântico, S.A, existem relações de natureza comercial que, no caso da AdP SGPS, se materializam através dos *fees* de gestão faturados em contrapartida pela prestação de serviços, designadamente em matéria de compras públicas, apoio no âmbito dos sistemas de informação e engenharia e, no caso dos municípios, na prestação pela AdTA do serviço de saneamento de águas residuais.



V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A Empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Os órgãos sociais da Águas do Tejo Atlântico, S.A., são os seguintes:

- Mesa da Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas;
- Secretário de Sociedade e Secretário de Sociedade Suplente.
- Comissão de Vencimentos

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			forma	Data
2023-2025	Presidente	Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca	AG	19/04/2023
2023-2025	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	19/04/2023
2023-2025	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	19/04/2023

1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

O Vice-Presidente apresentou Renúncia no dia 3 de Janeiro do ano de 2024. Na decorrência de tal renúncia em Assembleia Geral de 15.03.2024 foi eleito para o referido cargo e pelo restante período do mandato em curso, a AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A que se fará representar, no exercício do referido cargo, por pessoa a indicar à sociedade.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Nos termos do Artigo 19.º dos Estatutos da Sociedade, releva o seguinte:

“(…) 3 - A alteração dos estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

4 - *As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da Sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.*

5 - *As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.”*

Considerando que a Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, veio proibir a existência de ações ao portador e que, nos termos da redação por ela dada à alínea d) do Artigo 272.º do Código das Sociedades Comerciais, dos estatutos da sociedade deve constar a natureza nominativa das ações, foi aprovada, em assembleia geral de acionistas de 23 de junho de 2020, a alteração dos Estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do n.º 5 do artigo 6.º, dos n.ºs 3 e 6 do Artigo 8.º, do n.º 1 do Artigo 14.º, e do n.º 1 do Artigo 17.º, para a seguinte nova redação:

“Artigo 6.º

(...) 5 - *As ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural podendo no entanto ser convertidas em ações ao portador, a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral.*

(...)»

«Artigo 8.º

(...)

3 - *A transmissão das ações da categoria A bem como de ações nominativas de categoria B depende do consentimento da assembleia geral da sociedade.*

(...)

6 - *Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações da categoria B.*

(....)»

«Artigo 14.º

1 - *Os acionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais, desde que as suas ações estejam registadas ou no caso de ações ao portador não registadas, desde que estejam depositadas numa instituição de crédito ou na sociedade até ao décimo dia anterior àquele em que a assembleia geral deva reunir, em primeira convocação.*

(...)»

«Artigo 17.º

1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas com a antecedência e nos termos previstos na lei, podendo a convocação ser efetuada por carta registada em substituição da publicação da convocatória, em relação a todas as ações nominativas da sociedade.

(...)"

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Compete à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração, indicando quais dos seus membros exercem a função na condição de gestores executivos (integrando a Comissão Executiva) e de gestores não executivos, em cumprimento do previsto no Estatuto do Gestor Público.

Os membros do Conselho de Administração podem ainda ser eleitos por cooptação, em reunião do Conselho de Administração da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, ficando a sua eleição sujeita a ratificação na reunião de Assembleia Geral subsequente.

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da AdTA, compete à Assembleia Geral eleger, de entre os membros do Conselho de Administração, o respetivo Presidente.

Por seu turno, o Presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e de representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos Estatutos da Sociedade e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade e do n.º 3 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, deliberou criar uma Comissão Executiva, na qual foram delegadas as competências de gestão corrente da Sociedade.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por um número de membros entre o mínimo de cinco e um máximo de nove a ser fixado pela Assembleia Geral que os eleger.

O Conselho de Administração pode delegar em um ou dois administradores-delegados, ou numa Comissão Executiva composta por três a cinco administradores, a gestão corrente da sociedade.

Não existe Conselho Geral e de Supervisão.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros fixado pela Assembleia Geral que os eleger, que deve situar-se entre cinco a nove membros.

Apresenta-se, nos quadros seguintes, a composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva no decurso de 2024:

(Início - Fim)	Cargo	Mandato	Nome	Designação		Remuneração	
				Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2023-2025	Presidente executivo		Nuno Rafael da Conceição Broco;	AG	19/04/2023	AdTA	O
2023-2025	Vice-Presidente		Hugo Filipe Xantre Barito Pereira	AG	19/04/2023	AdTA	O
2023-2025	Vogal executivo		Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel	AG	19/04/2023	AdTA	O
2023-2025	Vogal não executivo		Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto	AG	19/04/2023	n.a.	n.a.
2023-2025	Vogal não executivo		Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques	AG	19/04/2023	n.a.	n.a.
2023-2025	Vogal não executivo		Ana Margarida Afonso de Matos	AG	19/04/2023	AdTA	O
2023-2025	Vogal não executivo		Ricardo Alexandre da Silva Bastos	AG	19/04/2023	AdTA	O

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [5] / [9]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) O/D – Origem / Destino

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RISPE).*

No quadro constante do ponto imediatamente anterior, estão identificados os membros executivos e não executivos da Sociedade. Quanto aos membros da Administração não se considera que qualquer dos membros esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Empresa, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Seguidamente são apresentados, de forma sumária, os currículos de cada membro do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A, ao longo do ano de 2024,

Mandato 2023-2025

Presidente do Conselho de Administração - Nuno Rafael da Conceição Brôco

Habilitações académicas

- Licenciatura em Engenharia Química, 1997, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
- Mestre em Biotecnologia, com a dissertação sobre “O gene FLR1 confere resistência a benomil e metotrexato em *Saccharomyces cerevisiae*, sendo a ativação da sua expressão, durante a fase de latência induzida por benomil, dependente de Pdr3p e de Msn2p/Msn4p”, 1999 Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.
- PAGE | Programa Avançado de Gestão de Empresas, 2014, Universidade Católica Portuguesa

Atividade profissional

- 2022-2023 Presidente Executivo da AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A..
- 2020 – 2022 Vice-presidente Executivo da AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A..
- 2017 – 2020 Vogal do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., com funções não executivas.
- 2009 – 2020 Diretor de Engenharia Corporativa da Unidade de Negócios de Serviços Partilhados do Grupo AdP.
- 2009– Country Manager Degrémont Portugal e Membro do Comité de Direção da Degrémont Ibéria.
- 2007 – 2009 Diretor de Produção, Degrémont Portugal.
- 1999 – 2007 Gestor de projeto, Degrémont Portugal.
- 1999 Professor convidado da disciplina de Microbiologia Ambiental no Instituto Politécnico de Setúbal.

Funções- atuais

- É, desde 19 de abril de 2023, Presidente Executivo da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Vice-Presidente do Conselho de Administração - Hugo Filipe Xambre Bento Pereira

Habilitações académicas

- Licenciado pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa na área das Ciências de Engenharia – Engenharia Química.
- Mestre em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa, com uma dissertação de mestrado sobre Desenvolvimento de Parques Empresariais e Tecnológicos.
- Pós-graduado em Controlo de Gestão e Diplomado no Programa Avançado em Empreendedorismo e Gestão da Inovação pela *Business School* da Universidade Católica Portuguesa.
- Pós-Graduação em Direito da Água, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.

- Possui vários cursos de formação profissional pelo INA, nomeadamente em contratação pública, gestão de projetos, gestão da qualidade e em comunicação e marketing público.

Atividade profissional

- Cumpriu funções de assessoria autárquica, de consultor na área de estratégia empresarial e sistemas de gestão.
- Desempenhou funções como docente universitário e formador, em cadeiras de Introdução à Gestão, Gestão de Operações e Gestão de Projetos. Publicou o livro “Parques Empresariais – Estratégias de desenvolvimento” - Rossio Editores, e artigos na área da logística, qualidade, parques tecnológicos em revistas científicas de gestão e sobre reutilização de águas residuais no E-book “Temas de Direito da Água” – Vol. 2 - ICJP/FDL.
- Técnico Superior na área de engenharia e gestão numa autarquia local, desde janeiro de 2016.
- Desempenhou funções públicas autárquicas em regime de permanência de 2005 a 2015, tendo sido também membro da Assembleia Municipal de Lisboa (2005 a 2017), integrando as Comissões Permanentes de Finanças (1.ª Comissão), Economia (2.ª Comissão) e Ambiente (4.ª Comissão). Foi Vereador da Câmara Municipal de Lisboa em regime de substituição.
- Foi vogal do Conselho de Administração da Valorsul, S.A., de março de 2016 até abril de 2017.
- Foi Administrador Executivo da Águas do Tejo Atlântico, S.A., de abril de 2017 a junho de 2020, responsável pelos pelouros da Direção de Operação, da Direção de Desenvolvimento e Comunicação, do Departamento de Laboratório e da Área de Sustentabilidade Empresarial.

Funções atuais

- Desde 24 de junho de 2020, desempenha funções como Vice-Presidente da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal do Conselho de Administração – Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel

Habilitações académicas

- Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Advogada profissional na Ordem dos Advogados (atualmente com inscrição suspensa).
- Curso Pós-Graduação em Direito Público – frequência módulo *Empreitadas de Obras Públicas*, pela Escola de Direito da Universidade Católica do Porto.
- Curso Pós-Graduação em Direito Público, *Atualização Novas Diretivas a Água*, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.

- Curso Pós-Graduação em *Direito da Água*, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1993, como jurista no Instituto da Vinha e do Vinho, tendo exercido, funções de assessoria jurídica, em diversas áreas do direito, em especial nas matérias de inspeção e processos contraordenacionais.
- De 1998 a 2005, exerceu funções de advogada no Gabinete Jurídico da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., prestando apoio jurídico na atividade da empresa, incluindo representação judicial, em especial em matérias de contratação pública e de expropriação.
- De 2006 a abril de 2008, exerceu funções de Responsável Jurídica da AQUAPOR – Serviços, S.A., assessorando o Conselho de Administração, na atividade da empresa, e em especial no processo de alienação da AQUAPOR e suas participações sociais.
- De maio de 2008 a abril de 2023, prestou assessoria jurídica à atividade da empresa e das empresas do Grupo, em especial em matérias de Direito Público, designadamente na área da contratação pública, incluindo a representação judicial de diversas empresas do Grupo AdP.
- Entre 2017 e 2021, acumulou as suas funções com as de Secretário da Sociedade da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.
- Inscrita na Ordem dos Advogados (1995).

Funções atuais

- Desde 19 de abril de 2023, desempenha funções como Administradora Executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Vogal não Executiva do Conselho de Administração – Adriana Reais Pinto

Habilitações académicas

- Licenciada em Engenharia do Ambiente, perfil Engenharia Sanitária pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Mestre em Engenharia do Ambiente, perfil Engenharia Sanitária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Pós-graduada em Gestão, pela Nova School of Business & Economics.
- Certificação de Public Policy Analysis, pela London School of Economics and Political Science
- Possui vários cursos de formação profissional, nomeadamente em gestão de projetos, comunicação, discurso público e liderança.

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including a large signature and the letters 'fmu' and 'MS'.

Atividade profissional

- Técnica de projetos de engenharia sanitária, na TESE — Associação para o Desenvolvimento, de maio de 2004 a agosto de 2005, cooperação para o desenvolvimento em Portugal e Moçambique focados na promoção do acesso a serviços e infraestruturas nos setores de água e saneamento.
- Técnica de projetos, Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S. A., na Direção de Engenharia, de outubro de 2004 a agosto de 2005, como colaboradora externa.
- Técnica de controlo de investimentos da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., entre outubro de 2005 e setembro de 2017, apoiando principalmente as operações de financiamento e reporte técnico do Banco Europeu de Investimento para o Ciclo Urbano da Água. Foi também Vogal do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros, no mandato de maio 2016 a março 2019.
- Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional, entre setembro de 2017 e outubro de 2019, focada no desenvolvimento de otimização de soluções de gestão para o setor da Água, acompanhamento e implementação dos fundos europeus (Água e Resíduos).
- Representante nacional no Diálogo de Alto Nível de Energia das Nações Unidas, para o Grupo de Trabalho "Finanças e Investimento" 2021.
- Exerceu funções de Adjunta e de Técnica especialista, entre outubro 2019 e janeiro 2023, nos Gabinetes do Secretário de Estado do Ambiente e Energia (XXIII), Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia (XXII), especialmente dedicada aos objetivos Energia da Presidência Portuguesa do Conselho Europeu, na cooperação institucional e geoestratégica com vários países relevantes para a transição energética (Europa, Ásia, EUA), Comissão Europeia e Banco Europeu de Investimento. Implementação de cadeias de valor estratégicas, mecanismos de financiamento e suporte nas matérias do Ciclo Urbano da Água.

Funções atuais

- Técnica superior Águas de Portugal SGPS.
- Vogal do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico S.A., desde abril de 2023.
- Conselheira e Representante Europa para a plataforma internacional Women in Renewables Alliance.
- Especialista em políticas internacionais para a transição energética, participa como oradora em diversos eventos internacionais e artigos (tais como COP28, *Energy Year Book 2023 Kuwait "Ports and the energy transition"*)

Vogal não Executivo do Conselho de Administração – Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques

Handwritten signature at the bottom left of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

Habilitações académicas

- Licenciatura em “Geografia e Planeamento Regional” pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1985/90. Áreas de especialização: Integração europeia e desenvolvimento regional; Ecologia e planeamento regional; Geografia económica da Europa.
- Mestrado (DEA : *Diplôme des Études Aprofondies*) em “*Economie et gestion du développement*” pela ESCG – *École Supérieur de Communication et Gestion*, Bruxelas, 1998/99 (frequência).
- Curso de Auditor de Defesa Nacional (Instituto de Defesa Nacional), 2000/01.
- Curso de “Formação de Executivos em Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas” (FCEE - Universidade Católica Portuguesa), 2010.
- Curso de “Pós-Graduação em Gestão de Projetos” (IDEFE – ISEG/Universidade de Lisboa), 2019/20.
- Curso de “Programa em *Corporate Governance* para Alta Direção” (IPCG – Instituto Português de *Corporate Governance*), março-maio/2022.
- Doutorando do IGOT-Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (Universidade de Lisboa).

Atividade profissional

- Técnico Superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros (DG Assuntos Comunitários), tendo exercido funções na DS Questões Económicas e Financeiras, entre dez.1991 e out.1996.
- Perito Nacional Destacado na Comissão Europeia, Bruxelas. Exerceu funções na DG Políticas Regionais e Coesão (Direção do Fundo de Coesão, Unidade de projetos em Portugal e Espanha), entre 1996 e 1999.
- Adjunto no Gabinete da Ministra do Planeamento, entre 1999 e 2001. Tendo desenvolvido interinamente funções de Chefe de Gabinete.
- Assessor técnico no Grupo Águas de Portugal, desde nov.2001.
- Membro do Conselho de Administração da Águas do Noroeste, SA., entre 2010 e 2015.
- Membro do Conselho de Administração da Simdouro, SA., entre 2013 e 2015.
- Membro do Conselho de Administração da Águas do Norte, SA., entre 2021 e 2023.
- Membro do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., desde 19 de abril de 2023.

Funções atuais

- Assessor na Direção Financeira da AdP, SGPS com funções de coordenação da área de Incentivos Financeiros do Grupo Águas de Portugal.
- Membro do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Vogal não Executiva do Conselho de Administração - Ana Margarida Afonso de Matos

Habilitações académicas

- Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Pós-Graduada em *Corporate Governance* – O Governo das Sociedades pelo Centro de Investigação de Direito Privado (CIDP).
- Parte letiva do Mestrado em Direito e Prática Jurídica especialidade de Direito da Empresa.

Atividade profissional

- Foi vereadora em regime de substituição na Câmara Municipal da Amadora no mandato de 2013-2017.
- Desempenhou, entre 2018 e 2019, as funções de jurista no Grupo OMI, nomeadamente nas empresas OMIP – Pólo Português, S.G.M.R., S.A., e OMIP, S.A.
- Desempenhou funções de Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, no XXII Governo Constitucional da República Portuguesa.
- Vereadora em regime de não permanência na Câmara Municipal da Amadora entre outubro de 2019 e outubro de 2021.
- Desempenhou as funções de técnica de *Compliance* na OMIClear, C.C., S.A., entre abril de 2022 e março de 2023.

Funções atuais

- Vereadora em regime de substituição na Câmara Municipal da Amadora desde 2021.
- Desde 27 de março de 2023, desempenha funções como *Chief Compliance Officer* na OMIClear, C.C., S.A.
- Desde 19 de abril de 2023, desempenha funções como Vogal do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração - Ricardo Alexandre da Silva Bastos

Habilitações académicas

- Licenciatura em Arquitetura na Universidade Lusíada (Lisboa), com especialização em Recuperação Arquitetónica e Urbana.

Atividade profissional

- Iniciou a sua carreira no ano de 1997, na empresa ArquinoVA - Arquitetura e Gestão de Obra, Lda. onde exerceu a função de coordenador de projetos até 2012. Foi consultor técnico para a reconversão de Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI's) em freguesias do concelho de Loures, bem como consultor técnico na empresa de construção Joaquim Lourenço David, Lda. (abril/99 a setembro/01) e na

empresa de construção Pelixo e Filho, Lda (abril /06 a dezembro /09). Como projetista procedeu à elaboração de inúmeros projetos de arquitetura no seu atelier desde fevereiro de 2005.

- Entre agosto de 2006 e setembro de 2012 exerceu a função de Vogal do Conselho de Administração da Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento E.M.
- Entre janeiro de 2007 e outubro de 2012 colaborou com a Autoridade Tributária com técnico perito avaliador ao abrigo do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU). Em janeiro de 2008, fundou a empresa de diagnósticos imobiliários – IMODiag, Lda., empresa vocacionada para a avaliação e deteção de patologias em imóveis.
- Entre outubro de 2012 e junho de 2015 foi vogal do Conselho de Administração da SIMTEJO, S.A.
- Em março de 2023 foi nomeado representante do concelho de Loures para a Águas do Tejo Atlântico S.A.

Funções atuais

- Gerente da empresa IMODiag, Lda.
- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico S.A.

6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, tendo apresentado a competente declaração, por escrito, antes do seu início de funções, à Inspeção-Geral de Finanças, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março,.

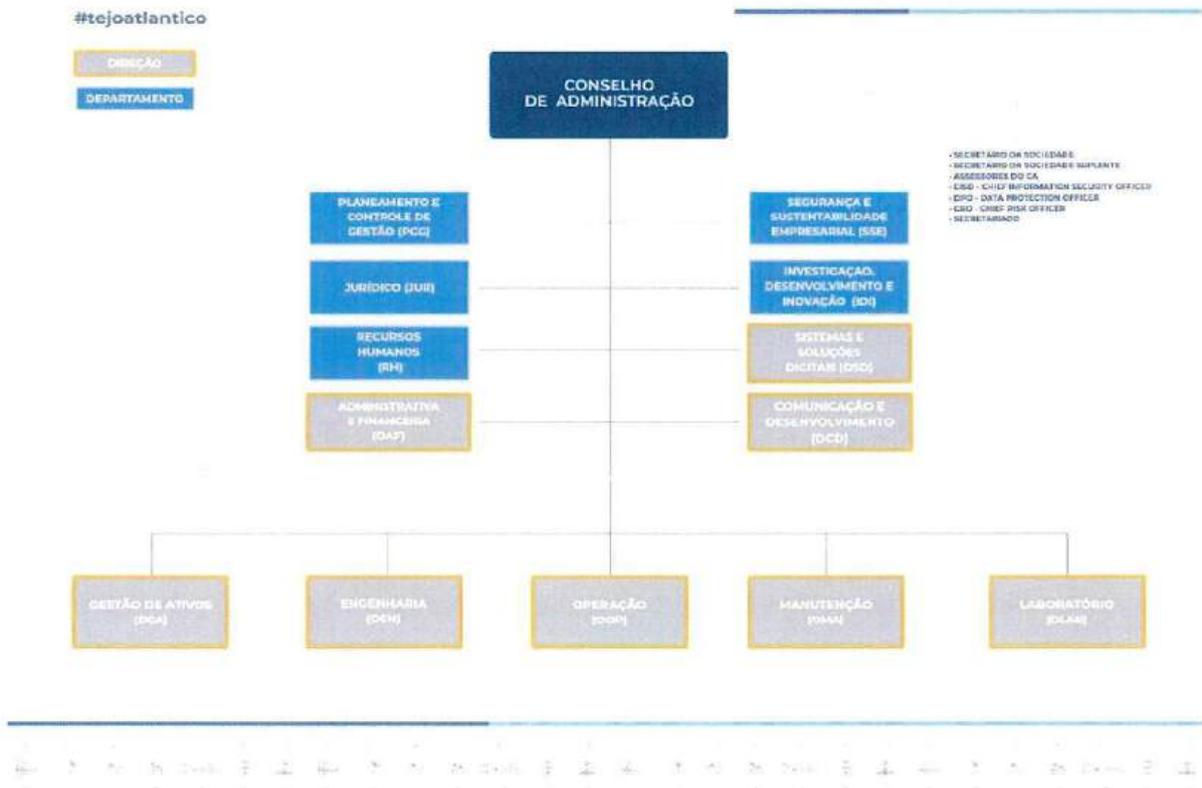
No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto no Artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC n.º 3/2020 de 8 de janeiro.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

A Sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com acionista (s) a quem seja imputável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

Em 31 de dezembro de 2024, o organograma da Águas do Tejo Atlântico, S.A., era o seguinte:



O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração pode delegar nos Administradores executivos a gestão corrente da Sociedade, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma.

A Sociedade obriga-se perante terceiros:

- a) Pela assinatura conjunta de 2 Administradores, um dos quais deve ser o Presidente;

b) Pela assinatura de qualquer Administrador executivo, dentro dos limites da delegação, ou em conjunto por 2 (dois) Administradores executivos;

c) Pela assinatura de procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações.

- i. Nos documentos de mero expediente e quando se trate de endosso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo produto de desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta da Sociedade aberta em qualquer instituição financeira, basta a assinatura de um Administrador executivo ou de quem para tanto for mandatado, até ao limite que for fixado pelo Conselho de Administração.

Um Administrador pode renunciar ao seu cargo mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, sendo este o renunciante, ao Conselho Fiscal, produzindo, a mesma, efeito no final do mês seguinte àquele em que tiver sido comunicada, salvo se, entretanto, for designado ou eleito o substituto.

O Conselho de Administração da AdTA deve:

a) No âmbito dos assuntos de gestão geral:

- ❖ Assegurar a Gestão Operacional da Empresa em todas as suas vertentes, garantindo uma articulação eficaz entre as áreas técnica, financeira e administrativa;
- ❖ Garantir o bom funcionamento das infraestruturas, cumprindo os Objetivos de Qualidade do Serviço e assegurando o cumprimento da legislação;
- ❖ Garantir, junto das entidades financiadoras, com o suporte do acionista maioritário, acrescido dos apoios do Fundo de Coesão e de outros programas europeus ou nacionais, quando existam, os meios financeiros e os recursos necessários à prossecução dos Objetivos definidos no Orçamento e nos Planos de Atividade e de Investimento;
- ❖ Assegurar que os seus membros e os trabalhadores da Sociedade se comportam com isenção, neutralidade, rigor e equidade no relacionamento e colaboração com os Municípios - acionistas e utilizadores -, as entidades públicas e as empresas privadas;
- ❖ Adotar as medidas e as ações que possibilitem cumprir as orientações corporativas com vista à implementação de procedimentos uniformizados em todas as empresas concessionárias de sistemas multimunicipais de saneamento de águas residuais.

b) No âmbito das relações com os acionistas:

- ❖ Colaborar ativamente com os acionistas, ou os seus representantes, no desempenho das suas funções, garantindo a permanente manutenção de rotinas de fornecimento de informação interna, inerente ao controlo acionista;

- ❖ Informar os acionistas sobre todos os assuntos em análise com o Concedente e com o Regulador, designadamente:
- Orçamentos, Planos de Atividade e projetos tarifários;
 - Alteração da configuração técnica do Sistema Multimunicipal;
 - Avaliação de infraestruturas;
 - Abertura a novas áreas de negócio complementares.
- ❖ Reportar, com a devida oportunidade, todos os aspetos críticos relacionados com o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão e dos respetivos contratos de recolha de efluentes.
- c) No âmbito das relações com o Grupo Águas de Portugal:
- ❖ Garantir a qualidade de toda a informação remetida, nomeadamente a da informação mensal de controlo de execução do Plano de Atividades, Plano de Investimentos, controlo de gestão e informação financeira;
- ❖ Celebrar e garantir a execução de contratos de gestão corporativa;
- ❖ Propiciar o desenvolvimento, na Sociedade, de uma cultura de grupo que se traduza pela permanente articulação e colaboração com outras empresas e as estruturas centrais da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., bem como das suas empresas instrumentais.
- d) Nos termos do Código das Sociedades Comerciais:
- ❖ Gerir as atividades da Sociedade, devendo subordinar-se às deliberações dos acionistas, tendo exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade, conforme o disposto no artigo 405.º do Código das Sociedades Comerciais;
- ❖ De acordo com o artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais, compete, ainda, ao Conselho de Administração:
- Escolha do seu presidente;
 - Cooptação de administradores;
 - Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
 - Relatórios e contas anuais;
 - Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
 - Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
 - Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;
 - Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
 - Modificações importantes na organização da Sociedade;
 - Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
 - Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos no Contrato de Sociedade;
 - Projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including 'AB' and 'JL'.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

- Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração, foi especialmente cometida a cada um dos seus membros com funções executivas a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberação da Comissão Executiva de 19 de maio de 2023.

Presidente da Comissão Executiva (Eng.º Nuno Brôco)

- Secretário da Sociedade
- Comunicação e Desenvolvimento
- Gestão de Ativos
- Investigação, Desenvolvimento e Inovação
- Engenharia
- Soluções Digitais
- Cibersegurança

Compete, ainda, ao Presidente, a representação externa e institucional e a coordenação geral da Sociedade que pode delegar, nas suas faltas ou impedimentos, no Vice-presidente.

Vice-presidente Executivo (Eng.º Hugo Pereira)

- Administrativa e Financeira
- Manutenção
- Operação
- Proteção de Dados

Administradora Executiva (Dra. Sandra Chambel)

- Laboratório
- Jurídico
- Recursos Humanos
- Segurança e Sustentabilidade Empresarial
- Planeamento e Controlo de Gestão
- Gestão de Risco

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, duas vezes por mês, preferencialmente na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, pelas dez horas da manhã, e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente, por solicitação de 2 (dois) Administradores ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

As reuniões do Conselho de Administração poderão ser rotativas pelos espaços regionais onde desenvolve a sua atividade, decorrendo na sede ou em qualquer centro operacional da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

O Conselho de Administração pode, ainda, aprovar um calendário das reuniões por semestre, sendo que, no final de cada reunião, deve ser confirmada a data e hora de realização da reunião seguinte.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos, nos termos previstos na lei.

Competências dos Administradores Executivos para a Realização de Despesas

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e, ainda, do Artigo 22.º dos Estatutos, e com vista à execução da gestão corrente da AdTA, o Conselho de Administração pode constituir uma delegação de competências nos Administradores Executivos para a realização de despesa, com possibilidade de estes subdelegarem algum, ou alguns, dos poderes delegados.

As despesas efetuadas por qualquer um dos Administradores carecem de aprovação por parte de outro Administrador que não o próprio.

As autorizações de pagamento, bem como a movimentação ou a execução de qualquer outra operação com instituições financeiras, carecem da aprovação obrigatória de dois Administradores Executivos, salvo nos casos em que se encontra constituída delegação de competências para o efeito.

Competências da Comissão Executiva

Nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º, dos Estatutos da Sociedade, e do n.º 3, do Artigo 407.º, do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração deliberou criar uma Comissão Executiva, à qual foram delegadas as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída pelos estatutos a outros órgãos da sociedade, designadamente qualquer ato de gestão urgente da competência do Conselho de Administração, sendo sempre sujeitos a posterior ratificação daquele órgão.
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir ou confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- c) Efetuar a gestão corrente da Sociedade, designadamente:
 - i. Gestão do Capital Humano, excluindo admissões externas;

- ii. Contratação e aplicação de recursos financeiros;
 - iii. Implementação e aprovação de procedimentos/regras internas de contratação pública decorrentes de recomendações corporativas;
 - iv. Emissão de procurações e mandatos, designadamente poderes necessários para mandar a AdP serviços no âmbito de processos para as compras centralizadas, desde que os mesmos estejam previstos no Plano Anual de Compras (PAC);
 - v. Nomeação de representantes de associações e instituições nacionais e internacionais;
 - vi. Autorização de participações em projetos e grupo de trabalhos externos à AdTA;
 - vii. Aprovações de ordens de serviço, comunicações de serviço e procedimentos;
 - viii. Assegurar os processos inerentes à Sustentabilidade;
- d) Assegurar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguidos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos orçamentos e planos anuais de atividade;
- e) Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- f) Abrir e movimentar contas, tanto a débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito, bem como contratar empréstimos bancários;
- g) Prestar garantias bancárias a terceiros;
- h) Aprovar todos os procedimentos de contratação centralizada que estejam previstos no PAC;
- i) Lançar procedimentos para celebração de contratos de empreitada, locação e fornecimento de bens e aquisições de serviços previstos no Orçamento da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação, nas seguintes situações:
- i. Empreitadas de obra pública até ao valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros);
 - ii. Estudos e projetos, fiscalização de empreitadas, locação e fornecimentos de bens e outros serviços até ao valor de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros);
- j) Adjudicar, nos termos das disposições legais em vigor, trabalhos e serviços complementares, até ao valor de 10,00% (dez por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- k) Autorizar as prorrogações de prazo de contratos de empreitadas de obra pública, de locação de bens móveis e aquisições de serviços, independentemente do seu valor;
- l) Aprovar e celebrar protocolos com terceiros sobre a utilização de faixas de proteção sobre infraestruturas;
- m) Aprovar e celebrar contratos de comodato, arrendamento e cedência temporária de espaços ou instalações;
- n) Abater bens móveis;
- o) Aprovar os Planos de Segurança e Saúde referentes às empreitadas de obra pública de que a Sociedade seja entidade adjudicante;

- p) Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre imóveis, servidão e/ou propriedade, até ao valor de 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- q) Representar a Sociedade na outorga dos contratos-promessa, bem como contratos definitivos e escrituras públicas, relativas à constituição de servidões de aquedutos e direitos de passagem, para concretização dos fins próprios da Sociedade, assim como para aquisição de parcelas de terrenos com vista aos mesmos fins, com possibilidade de os subdelegar, por procuração, com vista a obviar a situações de urgência ou conveniência;
- r) Pagar indemnizações não integralmente cobertas pelos seguros, com processos devidamente informados de valor individual até ao montante da franquia;
- s) Aprovar e representar a Sociedade na apresentação de quaisquer candidaturas, cujos atos e operações correntes sejam relativas ao objeto social e à sua missão;
- t) Promover todos os atos de registo predial e comercial, podendo preencher e assinar em nome da Sociedade, quaisquer declarações e requerimentos junto das entidades competentes, e proceder à sua alteração;
- u) Executar todas as faculdades, poderes e direitos, designadamente autos de expropriação e autos de posse administrativa, bem como cumprir os deveres de que, no âmbito da lei e, designadamente, do Código das Expropriações, a Sociedade seja ou venha a ser titular, enquanto entidade expropriante ou enquanto sujeito de direito emergente da constituição de servidões administrativas ou outras, e que estejam relacionados com o desenvolvimento de projetos e obras que a Sociedade careça de executar;
- v) Paralelamente ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e, ainda, do artigo 22.º dos Estatutos, com vista à execução da Gestão Corrente da Empresa, é constituída uma delegação de competências, a título individual, nos Administradores Executivos, para a realização de despesas nos termos constantes do mapa seguinte;
- w) Com vista a melhorar a execução da gestão corrente da empresa, encontra-se constituída uma subdelegação de competências, a título individual, nos responsáveis hierárquicos, nos termos constantes do mapa Anexo ao presente Manual e que dele faz parte integrante.

As presentes delegações são feitas com a faculdade de subdelegação e sem prejuízo do disposto nos Estatutos e na lei, relativamente à competência do Conselho de Administração e ao modo de obrigar a sociedade.

Procuradores

A Comissão Executiva da AdTA, nos termos do n.º1 do Artigo 22.º dos Estatutos da AdTA e do n.º 3 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, na sua reunião de 24 de outubro de 2023, deliberou constituir como procuradora da empresa Leonor Pinto, Diretora da Direção Administrativa e Financeira, para, em nome e representação da sociedade:

1. Assinar cheques da sociedade e efetuar ordens de transferência bancária, referentes a operações atinentes ao seu objeto social;
2. Endossar cheques a favor da sociedade exclusivamente para fins do seu depósito em contas que a sociedade seja titular, em instituições de crédito situadas em Portugal ou no estrangeiro;
3. Depositar e levantar dinheiro das contas referidas no número anterior;
4. Efetuar pagamentos, independentemente da forma de pagamento, de acordo com os limites seguintes:
 - a) Pagamentos genéricos até dois mil euros;
 - b) Pagamentos à Autoridade Tributária e Aduaneira, com o limite de duzentos mil euros;
 - c) Pagamentos à Segurança Social, com o limite de duzentos mil euros;
 - d) Pagamentos à Caixa Geral de Aposentações, com o limite de duzentos mil euros;
5. Transferir de depósitos à ordem para depósitos a prazo e vice-versa, as importâncias pertencentes à mandante, e efetuar outras aplicações financeiras;
6. Transferir de e para contas da mandante, em quaisquer instituições de crédito, as importâncias, depositadas em contas existentes em instituições situadas quer em Portugal, quer no estrangeiro, que a mandante entender conveniente, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
7. Conferir e verificar os saldos das referidas contas, podendo ajustá-los;
8. Abrir e encerrar contas de depósitos em quaisquer instituições de crédito;
9. Ajustar e liquidar contas com devedores e credores, fixando os saldos;
10. Sacar, aceitar e endossar letras, livranças e outros títulos de crédito;
11. Receber todas as quantias, valores e documentos que pertençam à sociedade e passar recibos e quitações de importâncias ou valores entregues à sociedade;
12. Preencher, em nome da sociedade, quaisquer declarações para efeitos fiscais junto dos serviços competentes da Administração Fiscal, alterá-las e cancelá-las;
13. Levantar das estações postais, de caminhos-de-ferro e outras, as cartas registadas, encomendas, mercadorias e tudo o mais que for dirigido à sociedade;
14. Assinar todo o expediente corrente da sociedade.

Os poderes referidos em 2, 4, 11, 13 e 14 podem ser exercidos isoladamente pela ora constituída mandatária e os restantes têm de ser exercidos conjuntamente com um administrador da sociedade mandante ou com outro mandatário devidamente constituído.

Os poderes mencionados na alínea a) do n.º 4 podem ser substabelecidos.

De igual modo, em 24 de outubro de 2023, , nos termos do n.º1 do artigo 23. dos Estatutos da AdTA, a Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A., deliberou constituir como procuradora da empresa, Leonor Pinto, a quem conferiram os poderes para, em nome e representação da AdTA assinar, a título individual, contratos decorrentes de minutas aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar da AdTA, no âmbito e cadência de procedimentos de contratação pública. A presente Procuração tem uma validade dois anos e foi outorgada em 27 de outubro de 2023. B
M
S

Ainda, em 5 de janeiro de 2024, , nos termos do n.º1 do artigo 23. dos Estatutos da AdTA, a Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A., deliberou constituir como procuradora da empresa, Jacqueline Vieira, a quem conferiram os poderes para, em nome e representação da AdTA assinar, a título individual, contratos, acordos ou adicionais decorrentes de minutas aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar da AdTA, no âmbito e cadência de procedimentos de contratação pública. A presente Procuração tem uma validade dois anos e foram outorgadas em 5 de janeiro de 2024.

Também, nos termos do n.º 1 do artigo 23º dos Estatutos da AdTA, constituiu-se bastante procuradora da sociedade Brígida Paula Rosa Viegas, a quem conferem em delegação, os poderes para, nessa qualidade, no interesse e em representação da AdTA proceder ao envio ao Tribunal de Contas, por meios eletrónicos, dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos, assinando os competentes requerimentos de envio e o mais que, para o efeito, se mostrar necessário, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 81º, n.º 4 e 82º, n.º 2, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, em conformidade com as instruções publicadas na 2.ª série do Diário da República que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas que se mostrem em vigor durante a vigência da procuração. A mencionada foi outorgada em 20 de dezembro de 2023 e é válida por um prazo de dois anos.

Foram ainda delegados em todas as primeiras linhas e em todos os elementos de Compras e Logística os poderes para assinatura de peças de procedimentos aprovados ao abrigo do Manual de delegação de competências para efeitos da sua publicitação nas plataformas de contratação pública.

Constituem princípios a observar em toda e qualquer delegação de competências, os seguintes:

- As delegações respeitam à realização de atos e despesas relacionadas com as Direções, Departamentos e Áreas de Responsabilidade, visando assegurar a prossecução das respetivas atribuições;

- Os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens, serviços e empreitadas de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, bem assim como aferir junto do Departamento de Compras e Logística o cumprimento dos limites legais (valores) impostos para aquisições de bens, serviços e empreitadas;
- Sempre que das propostas de aquisição de bens, serviços, empreitadas possam resultar encargos para a empresa, não previstos em Orçamento da unidade orgânica proponente, a informação para a decisão de contratar deverá ser acompanhada de parecer prévio da Direção Administrativa e Financeira;
- É expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no Manual de delegação de competências;
- As aquisições relativas a investimentos têm de estar previstas em Plano de Investimentos/Orçamento anual (PI/OI) previamente aprovadas pelo Conselho de Administração. A falta de suporte exige a intervenção do Conselho de Administração;
- Para efeitos de desenvolvimento de procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente de ajuste direto, é necessário salvaguardar os limites legais de aquisições realizadas em procedimentos anteriores ao mesmo fornecedor. A informação necessária ao controlo dos limites legais de aquisições deverá ser evidenciada ao órgão competente para a realização da despesa na proposta de “decisão de contratar”. O acompanhamento dos limites é da responsabilidade do Departamento de Compras e Logística;
- Nos casos em que a delegação deva ser exercida por decisão conjunta, sempre que, por força das circunstâncias, recaiam num único titular as duas valências consideradas no conjunto, deve ser chamado a intervir o titular de órgão ou entidade de nível imediatamente superior;
- Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membros do Conselho de Administração, quando por força das circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá ser chamado a intervir outro Administrador;
- As competências delegadas nos responsáveis de 1.º nível de reporte serão exercidas, nas suas ausências e impedimentos, pelos Administradores do respetivo pelouro, que as poderão delegar, por escrito, noutro responsável hierárquico da área, transitoriamente e durante o período estritamente necessário;
- As competências delegadas nos responsáveis dos demais níveis de reporte serão exercidas, nas suas ausências e impedimentos, pelos responsáveis nível de reporte hierarquicamente superior.
- O exercício das competências delegadas no Manual de Delegação de Competências far-se-á obrigatoriamente com a identificação do respetivo Responsável e da data;
- Compete aos titulares dos diferentes órgãos da macroestrutura da Empresa assegurar o cumprimento rigoroso dos princípios estabelecidos no Manual de delegação de competências;

- Compete ao Coordenador do Departamento de Compras e Logística o registo em SAP (liberações/autorizações) de todas as deliberações e despachos, com impacto financeiro, tomadas pelos órgãos competentes, incluindo as proferidas ao abrigo das competências delegadas exercidas no âmbito do referido Manual.
- Todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

As delegações de competências estão estabelecidas de acordo com a seguinte estrutura:

- Realização de Proveitos
- Aquisições de Bens Móveis e Serviços
- Empreitadas
- Celebração de Contratos
- Gestão do Capital Humano
- Domínio Financeiro
- Domínio Institucional e Organizacional

Relação dos Detentores de Competências Delegadas e Subdelegadas

	Nuno Brôco
CE	Hugo Xambre Pereira Sandra Chambel
DR	Todos os Diretores nomeados
CR	Coordenador Regional nomeado
CD	Coordenadores de Departamento diretamente dependentes da Administração
DEPT	Todos os demais Coordenadores de Departamento nomeados
ÁREA	Todos os Responsáveis de Área nomeados
GC	Gestor de Contrato

[Handwritten signature]
JM
B

1.	Realização de Proventos	AP	DR	DR_REG	DAF	GCH	JUR	DEPT	AREA	CC
1.1	Faturas e recibos e mídiads				X					
1.2	Notas de crédito relativas a clientes até 5.000 €				X					
1.3	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento relativos a clientes até 5.000 €				X					
1.4	Notas de crédito não relativos a clientes até 5.000 €				X					
1.5	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento não relativos a clientes até 5.000 €				X					
1.6	Notas de crédito de valor até 25.000 €	X								
1.7	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento de valor até 25.000 €	X								

2.	Aquisição de Bens Móveis e de Serviços	AP	DR	DR_REG	DAF	GCH	JUR	DEPT	AREA	CC
2.1	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 1.500 €								X	
2.2	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 3.000 €							X		
2.3	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 4.000 €			X						
2.4	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 5.000 €		X							
2.5	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 25.000 €	X								
2.6	Validação dos trabalhos realizados e/ou confirmação da receção de bens e validação das faturas correspondentes									X

3.	Empreitadas	AP	DR	DR_REG	DAF	GCH	JUR	DEPT	AREA	CC
3.1	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 2.500 €								X	
3.2	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 5.000 €							X		
3.3	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 7.500 €			X						
3.4	Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar, adjudicação e todos os atos de contratação até ao fecho de contrato de valor até 10.000 €		X							
3.5	Nomeação da direção e fiscalização da obra		X							
3.6	Nomeação do coordenador de segurança em projeto e em obra		X							
3.7	Aprovação do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição		X							
3.8	Nomeação de Comissão de Acompanhamento da Obra, se aplicável	X								
3.9	Assinatura de declaração enquanto entidade contratante para efeitos do regulamento de trabalhos arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro)	X								
3.10	Assinatura de declaração sobre isenção de licenciamento municipal para efeitos do licenciamento do projeto das instalações elétricas (Decreto-Lei n.º 517/90, de 31 de outubro)	X								
3.11	Aprovação dos autos de medição e validação das faturas e dos reforços de criação correspondentes									X
3.12	Aprovação de materiais e equipamentos de acordo com o caderno de encargos									X
3.13	Aprovação de elementos de detalhe do projeto apresentados pela entidade executante									X
3.14	Nomeação da Comissão de Vistoria para efeitos de Receção Provisória	X								
3.15	Assinatura de declaração de boa execução de obra por parte da entidade executante	X								
3.16	Nomeação da Comissão de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva	X								

4.	Celebração de Contratos	AP	DR	DR_REG	DAF	GCH	JUR	DEPT	AREA	CC
4.1	Responsabilidade pela validação formal de contratos						X			
4.2	Aprovação de minutas de contratos de qualquer valor após validação de JUR	X								
4.3	Prorrogação de prazos de execução sem custos adicionais para quaisquer contratos de valor até 25.000 €	X								
4.4	Revogação, Resolução e Denúncia Contratual até 25.000 €	X								
4.5	Renovação de contrato até 25.000 €	X								

5.	Recursos Humanos	AP	DR	DR_REG	DAF	GCH	JUR	DEPT	AREA	CC
5.1	Aprovação de ações de formação não previstas no plano, bem como a participação em seminários ou congressos	X								
5.2	Gestão da participação em ações de formação previstas no plano (responsabilidade conjunta do administrador com superior hierárquico máximo do trabalhador)	X	X					X	X	
5.3	Alterações pontuais de horários de trabalho sem aumentos de encargos, exc. escalonamentos/prevenção (responsabilidade conjunta do administrador com superior hierárquico máximo do trabalhador)	X	X					X	X	
5.4	Aprovação de Pagamento de Despesa/Ajudas de Custo a Trabalhadores sublegais nos respetivos níveis inferior da respetiva área	X						X		
5.5	Participações de acidentes de trabalho e de saúde a seguradoras					X				

6.	Domínio Financeiro	AP	DR	DR_REG	DAF	GCH	JUR	DEPT	AREA	GC
6.1	Assinaturas de cheques e transferências bancárias	XX								
6.2	Prestação de garantias bancárias a terceiros até 25.000 €	X								
6.3	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 1.500 €								X	
6.4	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 3.000 €							X		
6.5	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 4.000 €			X						
6.6	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 5.000 €		X							
6.7	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 25.000 €	X								
6.8	Aprovação de gastos com juros bancários relativos a financiamentos previamente aprovados pelo CA				X					

7.	Domínio Institucional e Organizacional	AP	DR	DR_REG	DAF	GCH	JUR	DEPT	AREA	GC
7.1	Aprovação de instruções de trabalho, manuais e especificações técnicas	X								
7.2	Emissão de comunicações internas no âmbito da respetiva direção ou departamento	X								
7.3	Aprovação de objetivos anuais do segundo nível de reporte	X								

Secretário da Sociedade

A Sociedade tem um Secretário e um suplente deste, designados pelo Conselho de Administração, na sua reunião de 21 de abril de 2023, com as competências estabelecidas na lei para o secretário da sociedade:

Órgão	Cargo	Titular
Secretário da Sociedade	Efetivo	Marina Marques
	Suplente	Claúdia Carvalho

O Secretário da Sociedade tem como função principal secretariar e lavrar todas as atas das reuniões do Conselho de Administração.

Sem prejuízo de poder ser redesignado, as funções do Secretário cessam com o termo das funções do Conselho de Administração que o designou.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração da AdTA reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por dois administradores.

Em 2024, o Conselho de Administração reuniu 28 (vinte e oito) vezes. Nenhum dos seus membros faltou injustificadamente às reuniões, tendo-se verificado 14 (catorze) ausências (nas reuniões de Conselho de Administração números 1; 3; 7; 10; 12; 15; 19; 23; 24; 25; 26; 27 e 28, devidamente comunicadas e justificadas, tendo os ausentes nomeado o seu representante, e a quem conferiram os poderes para apreciar, discutir, propor e votar, em seu nome, todos os assuntos da respetiva Ordem de trabalhos.

Em 2024, a Comissão Executiva reuniu 63 (sessenta e três) vezes. Nenhum dos seus membros faltou às reuniões.

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Abaixo fica um quadro com menção dos membros do Conselho de Administração que, simultaneamente, exerceram cargos noutras empresas.

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
Adriana Magalhães Ribeiro Reis Pinto	Águas de Portugal - SGPS, SA	Técnica Superior de apoio ao Conselho de Administração da AdP-SGPS	Privado
Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques	Águas de Portugal - SGPS, SA	Assessor	Privado
Ana Margarida Afonso de Matos	Câmara Municipal de Amadora OMIClear, C.C., SA.	Vereadora em regime de substituição Chief Compliance Officer	Público Privado
Ricardo Alexandre da Silva Bastos	IMODIag, Lda.	Gerente	Privado

- c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

Anualmente, será emitido pelo (s) Administrador (es) Não Executivo (s), nos termos da Lei, um relatório de desempenho dos Administradores Executivos, não existindo quaisquer critérios pré-determinados aos quais o mesmo se subsuma.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 54.º do RJSPE, o Conselho Fiscal afere do cumprimento anual da obrigação de reporte da AdTA, S.A.

- d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não existem quaisquer comissões no órgão de administração ou supervisão da AdTA.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras*

Nos termos do Artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor de Contas, ou Sociedade de Revisores de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, que nomeia igualmente o Presidente, não estando prevista para a AdTA, conforme decorre dos seus Estatutos, a designação dos demais órgãos acima referenciados.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Presidente do Conselho Fiscal – Armando José de Sousa Resende

Habilitações Académicas

- Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas. Curso concluído em 1989 no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (I.S.C.A.P.).
- Licenciatura em Gestão de Empresas. Curso concluído em 1993 na Universidade Portucalense (Porto).
- Revisor Oficial de Contas n.º 1330 (CMVM n.º 20160940) e Contabilista Certificado (n.º 14129).
- Título de Especialista Profissional / Especialista em auditoria/revisão legal das contas atribuído pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Atividade Profissional

Atualmente (fevereiro de 2025)

- Sócio da Sociedade Vitor Campos & Associado, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com Delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, nº 112, 1º, 3510-028 Viseu.
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Entre 2013 e 2024

- Colaborador em regime de prestação de serviços da Sociedade Vitor Campos & José Pereira, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com Delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, nº 112, 1º, 3510-028 Viseu.
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A..
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A..
- Vogal efetivo do Conselho fiscal da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., até ao final do ano de 2018.

Entre 2007 e 2012

- Grupo Visabeira – Diretor da área de Contabilidade e fiscalidade, além de Responsável pela gestão e coordenação dos auditores externos do Grupo em Portugal e nos restantes países.

Entre 2003 e 2006

- Desempenho de funções de Manager na KPMG Portugal nos escritórios do Porto, tendo trabalho junto de várias subsidiárias em Portugal de grupos estrangeiros, nas áreas de auditoria financeira, *Due Diligence* financeiro e transposição de demonstrações financeiras para US GAAP e IFRS, respetivamente.

Entre 1999 e 2002

- Responsável pela criação do departamento de Auditoria interna do Grupo Multinacional Português - Grupo Visabeira - o qual atua em diversas áreas do mercado, sendo a mais relevante, a área das telecomunicações, além de ter feito parte de diversos órgãos de gestão (Gerente/Administrador) nas empresas do mesmo Grupo.

Entre 1995 e 1998

- Desempenho de funções de Sénior e Manager na KPMG Portugal, nos escritórios do Porto.

Entre 1992 e 1994

- Desempenho de funções de Staff e Sénior na Ernst & Young (EY), nos escritórios do Porto.

Entre 1990 e 1991

- Desempenho de funções em empresa do setor dos transportes e despachos aduaneiros (NEOTRANS) na área contabilística.

Vogal do Conselho Fiscal - Catarina Alexandra Carvalho Fins

Habilitações Académicas

- Revisora Oficial de Contas inscrita com o n.º 1937 na Ordem dos Revisores Oficiais.
- Pós-Graduação em Contabilidade e Gestão Pública ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade de Lisboa – 4.ª edição 2019/2020.
- Licenciatura (pré-Bolonha) em Contabilidade e Administração – Ramo Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) – outubro de 2004 a julho de 2005.
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército, do Ministério da Defesa Nacional (MDN/EP) - outubro de 2001 a junho de 2004.

Atividade Profissional

- Desde 7 de novembro de 2018 até à presente data - Vogal do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A., – Grupo Águas de Portugal.
- Desde 1 de junho de 2018 até à presente data – Técnica Superior na Direção Financeira – Serviços Partilhados– Responsável pelas empresas Estamo – Participações Imobiliárias, SA e Consest – Promoção Imobiliárias, SA (Empresas do Grupo Parpública) na Parpública, SGPS, S.A..
- De 1 de julho de 2015 a 31 de maio de 2018 - Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Aprovisionamentos da Parpública, SGPS, S.A..
- De 1 de setembro de 2012 até 30 de junho de 2018 – *Head of Compliance* da Fundiestamo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A..
- De 19 de abril de 2010 até 30 de junho de 2015 – Técnica Superior no Departamento Administrativo e Financeiro da Sagestamo, SGPS, S.A..
- De 5 de setembro de 2005 a 16 de abril de 2010 – Auditora Sénior na BDO & Associados, SROC, Lda.

Vogal do Conselho Fiscal – Laura Maria Jesus Rodrigues

Habilitações Académicas:

- Licenciada em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia;
- Mestre em Proteção Integrada;
- Qualificação em Ciências da Educação e em Administração Escolar

Atividade Profissional:

- Diretora Pedagógica da Escola Profissional Agrícola Fernando Barros,
- Membro da Assembleia Municipal de Torres Vedras no mandato 2005-2009,
- Integra o Executivo Municipal desde 2009,
- Em dezembro de 2015 passou a assumir a vice-presidência da Câmara Municipal de Torres Vedras e a ser vogal do Conselho de Administração dos SMAS,
- Em outubro de 2017 assumiu, também, a área Financeira e a de Contratação Pública,
- Em 2021 assume a Presidência da Câmara Municipal de Torres Vedras e do Conselho de Administração dos SMAS.

No ano de 2024, até ao dia 15 de março de 2024 (data da Assembleia Geral da AdTA)

ROC - José Alves Bizarro Duarte

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

- Pós-Graduação em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
- Especialização em Controlo de Gestão INDEG/ISCTE;
- Revisor Oficial de Contas.

[Handwritten signatures]

Atividade Profissional:

Tem como prática principal a atividade geral de auditoria externa, incluindo processos de consolidação, reporting IFRS e projetos de Controlo Interno, em diversas empresas e setores de atividade nomeadamente em empresas cotadas.

Participa como monitor em cursos ministrados a clientes sobre IFRS/SNC e em vários cursos de auditoria e contabilidade lecionados no âmbito de formação interna.

Participou em projetos Ajuda Internacional ao Desenvolvimento (IDA) para os países lusófonos.

Experiência na auditoria a projetos financiados pela União Europeia na vertente de subsídio ao Investimento, ajuda agrícola e de investigação e desenvolvimento.

Tem experiência na coordenação de diversos projetos de assessoria e verificação em entidades reguladoras, nomeadamente a ERSAR.

Responsável pela auditoria à ADP SGPS e subsidiárias do Grupo entre 2019 e 2023.

Na sua experiência destaca-se também a auditoria em clientes como o Grupo Galp, Grupo Sousa e Grupo Média Capital.

A Partir do dia 15 de março de 2024

ROC Ana Alexandra Dornelas Pinheiro

Habilitações Académicas:

- Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa
- Revisora Oficial de Contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal desde 2011, com o número 1.496
- Frequentou o projeto Promova na Nova School of Business and Economics (Nova SBE) em 2021/2022

Atividade Profissional:

- Ingressou na Deloitte em 2000, tendo sido promovida a partner em 2019
- Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade

[Handwritten signature]

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Formalmente, a AdTA não tem Auditor Externo, mas sim Revisor Oficial de Contas. Não existiu qualquer serviço adicional de revisão/auditoria para além dos previstos (demonstrações financeiras e PAO).

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Ao órgão de fiscalização não está cometida qualquer outra função.

A AdTA não dispõe de qualquer Comissão para as Matérias Financeiras.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, que nomeia igualmente o presidente.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com o limite previsto no Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, que nomeia igualmente o Presidente, não estando prevista para a AdTA, conforme decorre dos seus Estatutos, a designação dos demais órgãos acima referenciados.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2023 - 2025	Presidente	Armando José de Sousa Resende	DUE	09/11/2023
2023 - 2025	Vogal	Catarina Alexandra Carvalho Fins	DUE	09/11/2023
2023 - 2025	Vogal	Laura Maria Jesus Rodrigues	DUE	09/11/2023

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal, indicados no ponto anterior, são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem serem titulares ou atuarem por nome ou conta de titulares de participação na empresa.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Nº Reuniões	Data	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membro do Orgão de Fiscalização
R1	17/01/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R2	18/01/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R3	27/02/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R4	07/03/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R5	07/03/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R6	14/03/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R7	24/06/2024	Meios telemáticos	Presidente do CF, CA +OF+ROC	Vogais do CF
R8	17/07/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R9	18/09/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R10	20/09/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R11	10/12/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R12	12/12/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências
R13	16/12/2024	Meios telemáticos	CF	Não se verificaram ausências

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*

Presidente do Conselho Fiscal – Armando José de Sousa Resende

- De 2021 até à presente data - Sócio da Sociedade Vitor Campos & Associado, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu.

Vogal do Conselho Fiscal - Catarina Alexandra Carvalho Fins

- Desde 1 de junho de 2018 - Direção Financeira – Serviços Partilhados– Responsável pelas empresas Estamo – Participações Imobiliárias, S.A., e Consest – Promoção Imobiliárias, S.A., (Empresas do Grupo Parpública) na Parpública, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal –Laura Maria Jesus Rodrigues

- Presidência da Câmara Municipal de Torres Vedras e do Conselho de Administração dos SMAS.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Até 15 de março de 2024

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas foi eleita em Assembleia Geral de 5 de abril de 2019, sob proposta do Conselho Fiscal, para o mandato 2019/2021 e esteve em funções até 15 de março de 2024.

ROC/RU

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Identificação SROC/ROC		Designação			Nº de anos de funções exercidas no ano	Nº de anos de funções exercidas no mandato
			Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2019 - 2021	Eleito SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda	183	20161485	AG	05/04/2019	02/08/2019	5	5
2019 - 2021	ROC	José Alves Bairro Duarte	1957	20200003	AG	05/04/2019	02/08/2019	4	4
2019 - 2021	ROC Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	05/04/2019	02/08/2019	5	5

A nova Sociedade de Revisores Oficiais de Contas foi eleita em Assembleia Geral de 15 de março de 2024, sob proposta do Conselho Fiscal, para o mandato 2023/2025.



ROC/RU

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Identificação SROC/ROC		Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
			Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2023 - 2025	Eléctivo/SROC	Deloitte & Associados, SROC, SA	43	20161389	AG	15/03/2024	16/07/2024	1	1
2023 - 2025	ROC	Ana Alexandra Dorneles Pinheiro	1496	20161106	AG	15/03/2024	16/07/2024	1	1
2023 - 2025	ROC Suplente	Jão Carlos Henriques Gomes Ferreira	1129	20160741	AG	15/03/2024	16/07/2024	1	1

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

Considerando-se quer o exposto em 1, quer o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 150/2015, de 7 de setembro, nada há a referir.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

Nome	Remuneração
	Anual 2024 (€)
	Bruta
PWC, SROC	994,71
Deloitte & Associados, SROC, S.A.	10 551,46

ROC/RU

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Identificação SROC/ROC		Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
			Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2023 - 2025	Eléctivo/ROC	Deloitte & Associados, SROC, S.A.	43	20161389	AG	15/03/2024	16/07/2024	1	1
2023 - 2025	ROC	Ana Alexandra Dorneles Pinheiro	1496	20161106	AG	15/03/2024	16/07/2024	1	1
2023 - 2025	ROC Suplente	Jão Carlos Henriques Gomes Ferreira	1129	20160741	AG	15/03/2024	16/07/2024	1	1

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

Os serviços prestados são os de Revisão Legal de Contas, com observância das disposições do EOROC e de outras leis e regulamentos aplicáveis, e em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA)

Revisor Oficial de Contas	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2024 (€)			Identificação do Serviço	Valor Anual de Serviços Adicionais - 2024 (€)		
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)		Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
PWC SROC	994.71	0	994.71		0,00		0,00
Deloitte & Associados, SROC, SA	10 551,46	0	10 551,46		0,00		0,00

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

Não se encontra previsto nos estatutos da Empresa. Não existe.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

Não se encontra previsto nos estatutos da Empresa. Não existe.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Os Estatutos da Sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

O Grupo AdP, no qual se inclui a Águas do Tejo Atlântico, S.A., prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

O Grupo AdP e a Águas do Tejo Atlântico, S.A., dispõem de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores. Destacam-se o Código de Ética e Conduta, o qual foi revisto em 05/01/2024, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social, o canal de Denúncias (Linha de Integridade) e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também revisto e atualizado.

Em dezembro de 2021, o Grupo AdP apresentou o seu Compromisso de integridade, sendo a Águas do Tejo Atlântico, S.A., uma das empresas que o subescreveu, assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, representando um compromisso com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

É partilhada a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se *“reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”*.

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a revisão.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e a reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, “*Cultura de Grupo*”, contribuindo para reforçar os dois restantes, “*Excelência de Serviço*” e “*Utilidade Social*”, e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos definidos.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - *Prevenir, Detetar e Resolver* - onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “*Prevenir*” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. É eixo que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “*Detetar*” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “*Resolver*” integra as medidas a implementar, as metodologias de correção para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Um dos instrumentos internos do Modelo de Integridade, respeita ao Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP, aprovado no decurso de 2021 e já revisto no ano de 2024, e elaborado em articulação com a Diretiva Europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da

União (*WhistleBlowing*) e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 sobre a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Neste documento, para além de se definir o objetivo e âmbito de atuação, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo sido definidos os seguintes canais, através dos quais é preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada:

- Carta fechada endereçada para a Comissão de Ética da Águas de Portugal, sito Rua Visconde de Seabra 3, código postal: 1700-421 Lisboa;
- Correio eletrónico endereçado para o etica@adp.pt;
- Linha telefónica;
- Presencialmente, em Lisboa, na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, entre as 09h30 e as 17h00, desde que previamente agendado;
- Formulário de denúncia voluntária disponível no sítio da internet da Empresa.

No final de 2022, decorrido um ano após a aprovação Política de Integridade, a Empresa efetuou a avaliação do nível de implementação alcançado, o que possibilitou identificar os constrangimentos e os elementos facilitadores, visando a definição dos próximos passos, com vista ao seu robustecimento e integral implementação.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 18 de março de 2019, a Política de Proteção de Dados Pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os trabalhadores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://portal.aguasdotejoatlantico.adp.pt/index.php/downloads/politica-de-protecao-de-dados-pessoais/>.

A AdP SGPS definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifestam o empenho da Empresa e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte, o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais deve ser endereçado para o Encarregado da Proteção de Dados da Empresa, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico dpo.adta@adp.pt, ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da Águas do Tejo Atlântico, S.A., ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), foram estabelecidas para as empresas públicas, um conjunto de obrigações legais tendentes à implementação de instrumentos e mecanismos de controlo e prevenção de corrupção, estabelecendo também um regime sancionatório para o respetivo incumprimento.

Tendo por objetivo prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através das empresas, as empresas públicas passam a estar obrigadas a adotar um conjunto de medidas de prevenção da corrupção e, designadamente, de estabelecer um **Programa de Cumprimento Normativo** e respetivo **Sistema de Avaliação**.

No Programa de Cumprimento Normativo inclui-se, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), o Código de Ética e Conduta, um Plano de Formação e o Canal de Denúncia, mas ainda um conjunto de outros mecanismos estabelecidos no RGPC, destinado a reforçar as ferramentas existentes para a mitigação e prevenção de fraude organizacional, designadamente o cumprimento do princípio da Transparência Administrativa, a Inexistência de Conflito de Interesses, o cumprimento das regras na Acumulação de Funções, a implementação de um Sistema de Controlo de Interno e a promoção da Concorrência na Contratação Pública.

O PPRCIC e o Código de Ética e Conduta, encontram-se publicitados no sítio da internet da empresa, encontrando-se detalhados no **número 3 do ponto C. Regulamento e Códigos** do presente documento.

Foi realizada em 2024 uma formação transversal aos trabalhadores das empresas do grupo AdP, sobre o “Regime Geral de Prevenção da Corrupção e as Medidas de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”, na qual foram identificadas as obrigações associadas às medidas preventivas definidas e o modo como se encontra a dar cumprimento às mesmas na empresa.

Com a adoção do Código de Ética e Conduta, aprovado e divulgado em dezembro de 2021 (e revisto e divulgada a revisão em janeiro de 2024) foram aprovados e implementados na empresa o Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP e a Linha de Integridade (canal de denúncias internas e externas).

Está igualmente implementada, a obrigatoriedade de entrega à sociedade as *declarações de inexistência de conflito de interesse*, subscritas pelos Administradores e ainda, pelos trabalhadores da empresa, no seguimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RGPC do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), das orientações da AdP, SGPS, SA, e o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RGPC, passaram a ser subscritas Declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos. Estas declarações de inexistência de conflitos de interesses são, desde 2012, exigidas igualmente aos Administradores da sociedade e aos seus colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, em cumprimento das recomendações à data, emanadas pelo Conselho de Prevenção para a Corrupção (CPC). Em 2019, as referidas declarações passaram a ser exigidas a todos os trabalhadores da sociedade

A empresa, na sua página da internet, disponibiliza ainda um conjunto de informação essencial para assegurar a existência de transparência administrativa e paralelamente, implementou um conjunto de medidas destinadas a favorecer a concorrência na contratação pública, destacando-se entre outras, a adesão ao mecanismo de centralização de compras, o planeamento atempado das necessidades ou a adequada gestão de contratos plurianuais e com carácter de continuidade

A existência e funcionamento do sistema de controlo interno com vista à gestão de riscos, encontra-se detalhado no ponto **B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos** do presente documento.

A avaliação do Programa de Cumprimento Normativo é efetuada com um cariz anual, permitindo esta monitorização, identificar eventuais oportunidades de melhoria nas medidas preventivas implementadas na empresa.

B. Controlo interno e Prevenção de Riscos

- 1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).**

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., e, em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam especial atenção às temáticas do controlo interno, da gestão dos riscos, da fraude, da transparência da informação e da fiabilidade do relato financeiro.

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdTA se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno (CI) existente nas empresas, no decurso de 2024 foi dada continuidade à FASE 2 do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno

(SCI) do Grupo, assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a organização e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios internos ou externos existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir ao nível das três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



- **Ambiente de Controlo**

Deve refletir a importância do Controlo Interno (CI) e estabelecer a disciplina e a estrutura dos restantes elementos do SCI. Contempla conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do CI na organização e define o espírito da organização, influenciando a consciência que os outros trabalhadores têm para o risco. É a base de todas as restantes componentes do SCI.

- **Avaliação dos Riscos**

Destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela instituição, assegura o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

ANP

- **Atividades de Controlo**

São as atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos. São atividades recorrentes de controlo do processo.

Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração para mitigar os riscos na concretização dos objetivos são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas do processo de negócio e sobre o ambiente tecnológico.

As atividades de controlo podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e no desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

- **Informação e comunicação**

É instituído para garantir a captação, o tratamento e a troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da instituição.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de CI em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas para apoiar o funcionamento do CI.

A comunicação é o processo contínuo que permite à equipa compreender as responsabilidades do CI e a sua importância para o atingimento dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser levadas a sério. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

- **Monitorização de Atividades**

É executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio SCI ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

Atato

As avaliações contínuas, pontuais/independentes, ou uma combinação de ambas, são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do CI, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, está presente e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração, e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

Em 2024 foi dada continuidade à Fase 2 do Projeto de Implementação do SCI, com o mapeamento, de parte dos restantes processos identificados como críticos e que compreendeu, entre outras atividades, a elaboração de i) fluxogramas, os quais possibilitam uma rápida compreensão das atividades desenvolvidas, e ii) Matrizes de Riscos e Controlo (MRC) onde se identificam os eventos de risco e os controlos existentes ou a implementar na sua mitigação.

A conclusão deste mapeamento ocorrerá no início de 2025, sendo esse o momento em que será também efetuada a atualização do Manual de Controlo Interno com a inclusão dos documentos que se encontram a ser elaborados.

No âmbito da atividade de controlo interno, será dada continuidade à revisão conjunta com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, melhorar os conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados.

Continua a ser efetuada a avaliação das métricas de avaliação do SCI que possibilita, aferir sobre o cumprimento das mesmas, nas várias componentes do CI e obter uma visão global sobre a preocupação da empresa com a temática do CI.

Uma vez concluída a implementação do SCI, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados da eficácia no funcionamento dos controlos chave, decorrentes das auditorias a realizar anualmente, possibilitarão a recolha de informação que permitirá identificar se as componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável quanto à sua eficácia à Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

AdP

[Handwritten signatures and initials]

No decurso de 2024 foi iniciada a sensibilização sobre o CI, e pretende-se a realização de formação específica sobre a temática, conforme previsto nas métricas do SCI, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, designadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

A existência de um SCI conjugado com um Modelo de Gestão de Risco funcional, permitirão ao Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à sua atividade e que resultam da operação diária desenvolvida.

Com efeito, a existência de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo i) criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, ii) obter o alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, iii) assegurar a redução do risco de perda dos seus investimentos e ativos, e iv) garantir maior fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

Visando uma melhoria contínua e adaptação às melhores práticas internacionais, uma maior efetividade e continuidade no processo de avaliação e uma atualização face às alterações verificadas na realidade envolvente do grupo AdP, encontra-se em desenvolvimento a revisão do Modelo de Gestão do Risco Empresarial existente. Esta alteração, engloba todas as suas vertentes, desde a matriz de riscos em vigor no Grupo, já revista e aprovada em 2023, passando pela metodologia utilizada na avaliação, assente numa análise quantitativa baseada em indicadores, ou pela implementação de um modelo de governo da gestão de risco. Encontrando-se alinhada com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias, a qual se observa abaixo:

CLASSES	GOVERNANÇA, RELAÇÃO COM STAKEHOLDERS E CAPITAL HUMANO	SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA	QUALIDADE DE DE SERVIÇO
CATEGORIAS	Relação com Stakeholders	Contexto externo, regulatório e legal	Qualidade
	Modelo de Governo	Ciclo Comercial	Resiliência dos Sistemas
	Capital Humano	Financeiros	Resiliência das Operações
			Eficiência, circularidade e inovação

- Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

[Handwritten signature]

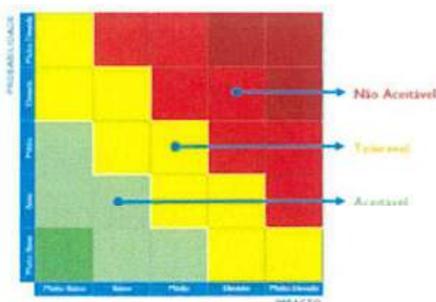
A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão acompanhar a empresa na identificação dos riscos inerentes ao negócio, na sua caracterização e associação dos elementos de controlo existentes para minimizar ou eliminar o seu impacto, na realização da avaliação interna do nível de risco a que a empresa está sujeita, e no acompanhamento das medidas de mitigação definidas.

A área de Controlo Interno da AICR, assegura a identificação e caracterização dos controlos implementados com vista à minimização do impacto dos eventos de risco associados à atividade da empresa, acompanha a monitoração interna da eficácia dos controlos e procura uma melhoria na eficiência nos processos de negócio existentes.

É à área de Auditoria Interna da AICR a quem compete proceder à verificação e validação da implementação e funcionamento e eficácia dos controlos, identificando as insuficiências existentes, para além de aferir a adequabilidade da avaliação realizada ao nível de risco a que empresa se encontra sujeita.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo, contudo, formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- ✓ Financeira;
- ✓ Reputacional;
- ✓ Legal ou regulamentar; e
- ✓ Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- ✓ Existência e eficácia de controlos;
- ✓ Ocorrência anterior do risco;
- ✓ Complexidade do risco; e
- ✓ Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão, acompanhar a empresa na identificação dos riscos inerentes ao negócio, na caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, na realização da avaliação interna do nível de risco a que a empresa está sujeita, e no acompanhamento das medidas de mitigação definidas.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, a AICR e respetivas áreas de intervenção têm reforçada a sua independência perante as Administrações das empresas auditadas, estando dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

No âmbito do processo de Gestão do Risco Empresarial, os riscos são tratados e monitorizados pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. Em alguns riscos, a monitorização e tratamento é complementado por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco (PTR) como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e os responsáveis por cada uma das referidas ações.

De igual modo, do exercício de avaliação de risco, resulta a identificação de potenciais oportunidades de valor para a empresa, materializadas nos Planos de Implementação de Oportunidades (PIO) que, à imagem dos PTR, apresentam igualmente ações a desenvolver, prazos de implementação e responsáveis pelas referidas ações.

No âmbito do projeto de revisão do modelo de Gestão de Risco, atrás indicado, será dada continuidade ao mesmo através do desenvolvimento das seguintes fases/atividades:

A revisão e/ou atualização da metodologia de avaliação do risco existente no Grupo AdP;

A revisão do Manual de Gestão do Risco Empresarial;

A integração do Modelo de Gestão do Risco Empresarial com o Modelo de Controlo Interno;

A identificação em empresa piloto, dos indicadores de risco e Key Risk Indicators a utilizar na avaliação futura dos riscos, de modo a tornar a avaliação contínua e mais objetiva;

A transposição do trabalho realizado na empresa piloto para as restantes empresas do Grupo AdP.

Após a realização em 2023 do exercício de avaliação do Risco, no decurso de 2024, conforme previsto no modelo de gestão de risco em vigor, foi efetuado o acompanhamento dos PTR e dos PIO formalmente definidos pela empresa, no âmbito do referido exercício de avaliação. Esta análise permitiu verificar que a empresa apresentou 72 (setenta e duas) medidas de mitigação a mitigar, relativas a 8 (oito) riscos considerados toleráveis, destas medidas 26 (vinte seis) foram implementadas, 34 (trinta e quatro) encontram-se em implementação e 12 (doze) ainda não implementadas, apresentando novas datas de conclusão ou tendo sido consideradas sem efeito.

Foram identificadas 14 (quatorze) oportunidades, das quais 2 (duas) já implementadas, 8 (oito) em implementação e 4 (quatro) ainda não implementadas, apresentando novas datas de conclusão.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da Empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, S.A., tendo reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR e outras estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo do acionista maioritário, existem áreas funcionais da empresa que desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, o Responsável do Cumprimento Normativo a Direção Financeira e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na Empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos:

- Compras e Logística, Gestão de Ativos e Jurídica – monitorizam procedimentos e contratos;
- Sustentabilidade Empresarial – monitoriza os riscos de qualidade, ambiente e segurança;
- Direção Financeira – monitoriza os riscos financeiros;
- Planeamento e Controlo de Gestão – monitoriza a atividade financeira e operacional;
- Direção de Gestão de Ativos – monitoriza os riscos associados à falha dos ativos;
- CRO – *Chief Risk Officer* – zela para que as áreas atrás identificadas efetuem o acompanhamento dos respetivos riscos e estabelece a interface entre estas, a Comissão Executiva e a AICR.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

No contexto atual, para além de todos os riscos enunciados no ponto 3, os quais foram identificados na avaliação de risco efetuada em 2023 também relevam os seguintes:

- **Envolvente política, económica e financeira**

Risco de ocorrências de caráter político, económico ou financeiro, que possam condicionar a continuidade do negócio da Organização.

- **Capacidade técnica e humana**

Risco de não atingimento dos objetivos definidos para a Organização, decorrente da dificuldade na manutenção e gestão dos meios técnicos, humanos e financeiros adequados e suficientes para a operação do negócio.

- **Afluências indevidas de saneamento em alta**

Risco de afluências indevidas de caráter pluvial, de maré e industrial, ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com consequente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrentes de degradação da infraestrutura, ausência de redes separativas e descargas industriais.

- **Catástrofe**

Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.

- **Segurança física dos trabalhadores e das instalações**

Risco de perdas humanas, materiais e financeiras, resultantes de danos provocados nos ativos da Organização, decorrentes de inexistente ou inadequadas medidas de mitigação de eventos de caráter humano, natural ou processual.

- **Gestão de talentos**

Risco de dificuldade na captação e retenção do capital humano necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento da Organização, decorrente de:

- Um processo de recrutamento não direcionado para as necessidades da Organização;
- Uma ineficiente e inatempada avaliação de desempenho;
- Uma política de formação desalinhada com o incremento de competências; e
- Uma ineficiente política de gestão de carreiras.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e a aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a Empresa procederá à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas suas unidades orgânicas, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da Empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e a qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e do acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

Sendo uma empresa do Setor Empresarial do Estado, a Sociedade está obrigada ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ao Código das Sociedades Comerciais e ao Estatuto do Gestor Público.

Igualmente está a empresa obrigada ao cumprimento do Código de Procedimento Administrativo, bem assim como às disposições constantes do Código dos Contratos Públicos.

A Sociedade está igualmente obrigada à observância e cumprimento das Orientações que lhe sejam fixadas pelos acionistas ou respetivas tutelas financeira e setorial, e outras autoridades administrativas, reguladoras e/ou fiscalizadoras.

Os regulamentos internos da empresa baseiam-se na legislação em vigor, nas orientações da ERSAR e do Grupo AdP, nos requisitos de Qualidade, Ambiente, Segurança, Gestão de Energia, normativos em que a Empresa se encontra certificada, e nas boas práticas de gestão.

Os regulamentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração, estabelecem os princípios, as regras e condutas a adotar no desenvolvimento da atividade da Empresa, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações das tutelas financeira e setorial, destacando-se:

- **Código de Conduta e Ética**

Reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial do Grupo AdP, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos trabalhadores e colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar. Aplica-se a todos os colaboradores da empresa independentemente do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupem, estando também disponível no site da empresa em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade> ;

- **Manual do Governo da Sociedade**

Destina-se a compilar as normas constantes dos Estatutos da Sociedade e as deliberações e regulamentos internos aprovados em Conselho de Administração, referente às diversas áreas da Empresa, visando a partilha do conhecimento das matérias fundamentais ao Governo da Sociedade, pelos trabalhadores e colaboradores da Empresa, dotar a organização com um instrumento que melhore as suas práticas, concertando num único documento, normas, deliberações e regulamentos que se

encontrem dispersos. Disponível no site da empresa em

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/manuais-e-regulamentos>:

- Manual de Delegação de Competências

Estabelece a delegação de competências, considerando-se delegação como o processo de atribuição de responsabilidade do exercício de uma atividade e a correspondente autoridade para o efeito. O disposto neste Manual deve ser articulado com outras disposições da Sociedade, particularmente com o Manual de Governo da Sociedade e o Código da Contratação Pública: <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/>

Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas

Tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela Empresa, visando a sua mitigação, a probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano: <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas> ;

- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço

Define as regras e procedimentos a observar na aquisição, na atribuição e na utilização das viaturas de serviço da AdTA. Definem-se, ainda, os mecanismos de controlo da frota automóvel, seus responsáveis e procedimentos operacionais/administrativos, bem como a abrangência da aplicação da tributação fiscal sobre a utilização de viaturas:

<https://portal.aguasdotejoatlantico.adp.pt/index.php/downloads/gestao-de-frota/> ;

- Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios e Donativos

Tem por objetivo definir a Política de Subsídios, Patrocínios e Donativos e assegurar que a atribuição de benefícios no universo empresarial do Grupo AdP cumpre a mesma, é efetuada com rigor e transparência, enquadrada no Código de Conduta e Ética e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e atende aos princípios de sustentabilidade, bem como à sua elegibilidade ao nível dos incentivos fiscais(Mecenato)

https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/sites/aguasdotejoatlantico.adp.pt/files/paginas_base/s_empresa/regulamentos/2018.07.19_rev0_politica-e-regulamento-subsidios-patrocinius-donativos_tejo-atlantico.pdf;

- Regulamento de Marcação de Viagens e Estadias

O presente Regulamento, aplicável a todas as marcações de viagens e estadias, nacionais e internacionais, relativas a colaboradores das empresas maioritariamente participadas, direta e indiretamente, pela AdP SGPS em posição de domínio, tem como objetivo sistematizar as regras a cumprir no procedimento de marcação de viagens e estadias, nacionais (em Portugal Continental, Açores e Madeira) e internacionais (na Europa e no resto do mundo);

- **Procedimento e Regulamento para realização de visitas às infraestruturas operacionais da AdTA**

Estabelece a metodologia, as regras a adotar e define os princípios de segurança e ambiente, da eficácia e da responsabilidade dos visitantes e dos seus acompanhantes aquando da realização de visitas de estudo e técnicas às infraestruturas operacionais de saneamento da Águas do Tejo Atlântico, S.A.;

- **Regulamento de Utilização de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos**

Tem por objetivo formalizar os procedimentos de acesso e utilização dos postos de carregamento de veículos elétricos que integram a rede mobi.e.adp existentes em qualquer instalação onde a Empresa opere, para carregamento de viaturas elétricas;

- **Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados**

Estabelece os termos e condições ao abrigo dos quais as empresas do Grupo Águas de Portugal recolhem e tratam os dados pessoais dos seus *stakeholders* no cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

A Política de Proteção de Dados Pessoais, que estabelece os termos e condições ao abrigo dos quais as empresas do Grupo AdP, recolhem e tratam os dados pessoais dos seus titulares no cumprimento deste encontra-se disponível em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/politica-de-protecao-de-dados-pessoais>;

- **Manual de Empresa Corporativo**

Tem por objetivos garantir a coerência gráfica das diferentes manifestações da marca, estabelecendo uma Empresa coesa, sólida e facilmente reconhecível para todas as empresas do Grupo. As diretrizes definidas neste manual permitem a normalização e a correta utilização dos elementos gráficos que constituem o património da imagem do Grupo Águas de Portugal, nomeadamente o logótipo e os elementos da tipografia institucional, nas peças e suportes de comunicação que venham a ser produzidos;

- **Manual de Responsabilidade Empresarial**

Estabelece os processos e procedimentos do sistema de responsabilidade empresarial da Empresa, tendo como referenciais as normas internacionais respetivas. Este constitui a estrutura base para

assegurar a implementação e manutenção dos sistemas de gestão adotados na empresa, de modo a satisfazer as necessidades e expectativas dos clientes e outras partes interessadas;

- **Política Remuneratória Empresas do Setor da Água**

Esta política visa definir regras claras de enquadramento e progressão salarial e igualmente normalizar a atribuição de subsídios e outras remunerações complementares nas Empresas, garantindo, ainda assim, uma flexibilidade que permita adequar as práticas de gestão de recursos humanos as reais necessidades das empresas. Esta política geral não incide sobre remunerações ou subsídios que devam ser atribuídos por força da legislação em vigor ou resultantes das garantias e direitos de trabalhadores/as em cedência de interesse público ou figura equivalente;

- **Regulamento de Valorização Profissional**

O presente regulamento interno fixa os termos da comparticipação das empresas do Grupo em matéria de incentivo à participação dos seus colaboradores em programas de Pós Graduação em Universidades ou Escolas Superiores, em ações de formação externa, no País ou no Estrangeiro, em domínios diretamente relacionados com a sua atividade e que contribuam inequivocamente para o aumento do seu capital intelectual, bem como a sua participação em Associações Profissionais ou de Classe que contribuam para a sua valorização profissional ou se mostrem adequadas ao prosseguimento dos fins da Empresa;

- **Manual da Qualidade do Laboratório**

Descreve e explica o funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório para o desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do Sistema de Gestão do Laboratório, seguindo o referencial normativo, definindo a Organização, as Funções, os Meios, os Procedimentos, e as Responsabilidades adotadas pela Direção para assegurar a qualidade dos serviços fornecidos aos Clientes e a idoneidade na sua avaliação, constituindo o suporte material de referência para os procedimentos da acreditação dos ensaios do Laboratório, segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2005 e os requisitos da empresa acreditadora;

- **Manual de Fornecedores - requisitos de fornecimento no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial**

Define os requisitos e regras específicas para a relação contratual com os Fornecedores de forma a garantir o integral cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, bem como dos requisitos das normas subscritas, designadamente ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 50001 (Energia) e OHSAS 18001 (Segurança e Saúde do Trabalho), entre outros, os quais visam assegurar o cumprimento da

Política de Sustentabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A., disponível no site da empresa em <https://www.aguasdoatejoatlantico.adp.pt/content/manuais-e-regulamentos>;

- Manual de Funções Organizacionais

Define a estrutura orgânica da Águas do Tejo Atlântico, S.A., e as atribuições de cada unidade orgânica que a constitui.

- Manual de Compras

Tem como objetivo sistematizar as regras a cumprir no processo de compras;

- Manual de Contratação Pública e «Boas práticas em contratação pública»

Visa uniformizar procedimentos de contratação pública no Regime Geral ao nível das empresas do Grupo AdP e garantir a observância de requisitos legais e de recomendações corporativas relativas a procedimentos de contratação pública, em face das alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como municiar um guião que oriente os seus utilizadores na interpretação e na aplicação do referido diploma legal;

- “Plano Igualdade Género 2023”

Corporizando os princípios enunciados na Política de Igualdade de Género do Grupo Águas de Portugal e da Águas do Tejo Atlântico, S.A., visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

2. Código de Ética

- a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*

O Compromisso de Integridade, assumido pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., com a subscrição da Política de Integridade do Grupo Águas de Portugal, apresenta a visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Código de Ética e de Conduta é um dos instrumentos do Compromisso de Integridade, orientando e apoiando na compreensão das normas éticas do Grupo Águas de Portugal, a manter por todos os trabalhadores dando a conhecer às diferentes partes interessadas os princípios subjacentes na forma como a Águas do Tejo Atlântico, S.A., desenvolve a sua atividade.

O referido Código foi recentemente revisto, em 5 de janeiro de 2024, encontrando-se também disponível no portal da Águas do Tejo Atlântico, S.A., e no respetivo sítio da internet.

b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJISPE).

O Código de Conduta e Ética da AdTA tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da Empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os trabalhadores e colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores da empresa e colaboradores das empresas que prestem serviços à AdTA, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.

A atuação da AdTA, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da Empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o Código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma Empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e da proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

O Código de Conduta e Ética, está disponível no site da Empresa através da seguinte hiperligação: <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade>, tal como já explicitado no ponto anterior do presente Relatório, encontrando-se, deste modo, igualmente assegurada divulgação a clientes e fornecedores.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º do RGPC, criado através do DL nº 109-E/2021, as empresas do grupo AdP possuem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), reconhecendo a relevância e o valor deste instrumento de gestão na prevenção e no combate à corrupção e infrações conexas, e a utilidade na identificação e avaliação do risco associado.

O PPRCIC pretende também reforçar a cultura da empresa e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento com clientes, fornecedores e demais entidades.

O Plano identifica as principais áreas de risco e interlocutores que potencialmente poderão estar sujeitos à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, o respetivo impacto, probabilidade de ocorrência e classificação, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, e por fim a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano, tal como identificado no n.º 2 do artigo 6.º do RGPC.

O PPRCIC, já adotado na AdTA em 2017, em cumprimento, da então recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, teve a última versão aprovada pelo seu Conselho de Administração em 29 de janeiro de 2024, encontrando-se prevista a sua revisão pelo menos a cada 3 anos, e/ou sempre que se justifique, por forma a avaliar a necessidade de eventuais adaptações decorrentes de recomendações emanadas pelo MENAC, de alterações orgânicas ocorridas ou da evolução na realidade da empresa em matérias de corrupção e de infrações conexas.

O Plano encontra-se disponibilizado na página da internet em SITE. e foi remetido para conhecimento das Tutelas Setorial e Financeira e das respetivas entidades inspetivas (IGF e IGAMAOT) e do MENAC, conforme estabelecido n.º 7 do artigo 6.º do RGPC.

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);

Embora não se encontrem identificados eventos de risco classificados como elevado ou muito elevado no âmbito do PPRCIC vigente em 2024, foi elaborado o relatório intercalar do qual foi dado conhecimento às Tutelas Setorial e Financeira e às respetivas entidades inspetivas (IGF e IGAMAOT) e ao MENAC, procedendo-se à sua publicação no sítio da internet da empresa em <https://aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPÉ, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);

A AdTA dá cumprimento à legislação e regulamentação em vigor relativamente à prevenção da corrupção, designadamente sobre o cumprimento da obrigação de elaboração do Relatório anual de cumprimento do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (adiante PPRCIC) (vide n.º 1 do artigo 46.º do

RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

O referido relatório identifica as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos, identificação dos controlos não implementados, controlos implementados, mas não eficazes, para os quais são definidos planos para a sua mitigação.

O relatório de avaliação anual é divulgado interna e externamente, através dos canais de comunicação da sociedade, ficando disponível para consulta no site da sociedade, em [Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Águas do Tejo Atlântico](#).

O Relatório é ainda enviado às Tutelas Setorial e Financeira e às respetivas entidades inspetivas (IGAMAOT e IGF) e ao MENAC.

d) *Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC*

O Grupo AdP e nomeadamente a AdTA, dispõe de Código de Ética e Conduta, implementado desde 2017, cuja última revisão e atualização data de janeiro de 2014, de forma a dar cumprimento às obrigações decorrentes do artigo 7.º do RGPC, sendo do conhecimento de todos os colaboradores e ao qual estes se encontram vinculados. O Código de Ética, encontra-se disponível para consulta no site da empresa, podendo ser acedido <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade>

O Código de Ética e Conduta expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais. Pretende ser uma referência formal e institucional para a conduta profissional de todos/as os/as colaboradores/as, tornando-se um padrão de relacionalmente interno e com os públicos externos do Grupo AdP.

A aprovação do Código de Ética e as respetivas revisões, são divulgadas interna e externamente através dos canais de comunicação da sociedade. O Código de Ética e Conduta está ainda publicado na intranet e internet, estando disponível para consulta no site da sociedade, podendo ser acedido em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade>

ANP

B
CS
M

De igual forma, a divulgação do Código de Ética e Conduta, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

- a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras, nem assumidas dívidas ou passivos de outras empresas.

- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da Empresa, os quais serão disponibilizados no site da mesma.

- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SISEE e no site da Empresa.

- d) *Orçamento anual e plurianual;*

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SISEE e no site da Empresa.

- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SISEE e no site da Empresa.

- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Revisor Oficial de Contas, são disponibilizados na plataforma do SISEE e no site da Empresa.

E. Sítio na Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):*

Atas

M

Handwritten signatures and initials: "AB", "Jm", "AB"

- a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/identificacao-da-Sociedade>
- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/estatutos-da-Sociedade>
- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/orgaos-sociais>
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade>
- d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/indicadores-financeiros>
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/relatorios-e-contas>
- e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/missao-e-visao>
- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/projetos-cofinanciados-pela-ue>

Recabimento de subsídios
Subsídios à Exploração
Projeto Interreg Sudoeste – TWIST
Projeto Covidetect
Projeto Relife
Projeto RedPan
Projeto Interreg Sudoeste – ECOVAL
Fundo Ambiental - AgR
Subsídios ao Emprego
Estágios IEFP
Subsídios ao Investimento
Fundo Ambiental - Viaturas Elétricas
POSEUR
Total

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:

- a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;* **Manuais e Regulamentos | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)**
<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/manuais-e-regulamentos>

b) *Código de Ética;*

Compromisso de Integridade | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade>;

c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo*

<https://aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

f) *Código de Conduta*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade>

g) *Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março),*

[relatorio_sobre_remuneracoes_pagas_a_mulheres_e_homens_2024.pdf](#)

Igualdade de Género | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/igualdade-de-genero>

h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE)*

O Relatório de Sustentabilidade da AdTA do ano de 2024 está em elaboração e após aprovação será publicado no site da AdTA em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/missao-e-visao>

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:

A divulgação dos elementos relativos à Empresa é efetuada no endereço do sítio da Internet da AdTA em www.adta.pt, encontrando-se as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.

A divulgação dos elementos relativos à Empresa é efetuada no endereço do sítio da Internet da AdTA em <https://www.aguasdoatejoatlantico.adp.pt/>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral(caso aplicável)

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

Em 28 de abril de 2017, foi celebrado o Contrato de Concessão entre o Estado Português e a AdTA, tendo sido atribuída à Empresa a Concessão da Exploração e da Gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste.

O referido sistema multimunicipal, gerido e explorado pela Sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., integra os antigos Sistemas Multimunicipais de Saneamento da Costa do Estoril, do Tejo e Trancão, e do Oeste, existentes à data da sua fusão no sistema multimunicipal de abastecimento de Águas e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, e que eram explorados e geridos pelas Sociedades SANEST - Saneamento da Costa do Estoril, S.A., Simtejo, - Sistema Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., e Águas do Oeste, S.A.

A constituição da AdTA decorre, portanto, da cisão do anterior Sistema Multimunicipal de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e da Sociedade que o geria, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., criada pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, e cuja gestão ficou então a cargo da EPAL, nos termos deste último diploma.

A criação de nova empresa gestora proporciona a obtenção de sinergias, com reflexo positivo nas tarifas, bem como na sustentabilidade económica e financeira do conjunto dos sistemas, sendo, assim, pautada por objetivos estratégicos e de interesse nacional.

Estes objetivos justificam que se dote esta concessão de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema, para a respetiva estabilidade tarifária, para mitigar a heterogeneidade dos sistemas extintos, designadamente através do estabelecimento de um prazo de vigência adequado.

2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo sector de atividade (vd. n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração do seguinte:*

a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*

Não aplicável face à natureza da AdTA e ao seu contexto constitutivo.

b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*

Não aplicável face à natureza da AdTA e ao seu contexto constitutivo.

c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

Não aplicável face à natureza da AdTA e ao seu contexto constitutivo.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Comissão de Vencimentos da Águas do Tejo Atlântico, SA.
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Comissão de Vencimentos da Águas do Tejo Atlântico, SA.
Remuneração dos Dirigentes	Deliberação do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, SA. com Parecer Prévio da AdP-SGPS

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas.

A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carece sempre da assinatura de um administrador.

3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais e ainda nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante CPC), de 8 de janeiro de 2020, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à Sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Órgão	Cargo	Nome
Comissão de vencimentos	Presidente	Dra. Catarina Isabel Climaco Monteuro d'Oliveira
	Vogal	Dr. Rui Mendes Costa
	Vogal	Dr. João Paulo da Cruz António

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

As remunerações dos administradores, sem prejuízo dos casos da opção pelo vencimento do lugar de origem, são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, é determinado que a remuneração mensal líquida dos gestores públicos seja fixada, tendo em conta a dimensão da empresa pública, tomando como padrão o vencimento do Primeiro-Ministro.

O vencimento do Primeiro-Ministro, por sua vez, pela Lei n.º 4/85, de 9 de abril, na sua atual redação, é fixado a partir do vencimento do Presidente da República, em relação à qual a Lei n.º 2 6/84, de 31 de julho, que o regula, estabelece no seu artigo 2º (na redação que lhe foi dada pelo artigo 10 da Lei n.º 102/88, de 25 de agosto): «O vencimento e o abono referidos no artigo anterior são automaticamente atualizados, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações à remuneração mensal líquida fixada para o cargo de diretor-geral na Administração Pública))

Em 15 de março de 2025, em Assembleia Geral, foi ratificada a decisão de atualização das remunerações dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, por via da aplicação dos índices previstos no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, publicado em Diário da República, a 10 de dezembro, bem como da Portaria 26-

8/2023, de 11 de janeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2023. De igual modo, a Comissão de Vencimentos foi mandatada para a formalização da fixação e/ou atualização das remunerações dos órgãos sociais, designadamente dos membros do Conselho de Administração e da Fiscalização da sociedade, que em cada momento sejam estabelecidas por lei, no estrito cumprimento do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de Assembleia Geral da Águas do Tejo Atlântico, S.A., de 14 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março (que atribui à sociedade a classificação "B").

CONSELHO FISCAL

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2023-2025	Presidente	Armando José de Sousa Resende	AG	09/11/2023	1 420,02	2
2023-2025	Vogal	Catarina Alexandra Carvalho Fins	AG	09/11/2023	1 065,02	2
2023-2025	Vogal	Laura Maria Jesus Rodrigues	AG	09/11/2023	1 065,02	1
2023-2025	Vogal Suplente	Vanda Maria Marques Valadares	AG	09/11/2023	Sem remuneração	1

(*) Designada em Assembleia Geral (AG) em 9 de novembro de 2023

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Remuneração: valor a acordar entre a Águas do Tejo Atlântico, S.A., e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 35% da remuneração do presidente executivo de acordo com a classificação empresarial atribuída à Empresa, nos termos do despacho SET n.º 155/2018, de 9 de março.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A fixação das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização é definida em função dos seguintes pressupostos determinados pelo Governo: (i) contributo do esforço financeiro público; (ii) volume de emprego; (iii) ativos líquidos e (iv) volume de negócios. A aplicação dos pressupostos acima referidos determina a classificação da Sociedade para efeitos de remuneração, no caso da AdTA, empresa de Tipologia B. Em cumprimento do EGP, aos membros do órgão de administração são extensivos os benefícios sociais em vigor na Sociedade para os trabalhadores, sendo-lhes igualmente adstrita a utilização de viatura cuja fruição lhes é tributada quer em sede de IRS, quer em sede de Segurança Social.

Relativamente ao órgão de fiscalização, é-lhes fixada uma remuneração mensal indexada à remuneração do Presidente do Conselho de Administração, com a redução remuneratória prevista e ainda em vigor, sem a atribuição de quaisquer benefícios,

Face ao exposto, conclui-se que a determinação da remuneração fixada para os órgãos de administração e fiscalização está alinhada com os interesses da Sociedade, a longo prazo, atendendo às respetivas natureza, dimensão e complexidade.

- 3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Relativamente ao exercício de 2024, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

- 4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável. Não teve lugar a atribuição de prémios de gestão.

- 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio*

Não aplicável, uma vez ainda não aprovados os Contratos de Gestão.

- 6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores em termos individuais.

D. Divulgação das Remunerações

- 1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

[Handwritten signatures and initials]

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Representação
Nuno Rafael da Conceição Broco	S	B	5 223,66	2 089,46
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	S	B	4 701,29	1 880,52
Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel	S	B	4 178,93	1 671,57
Adriana Magalhães Ribeiro Reis Pinto	S	a)	1 044,73	-
Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques	S	a)	1 044,73	-
Ana Margarida Afonso de Matos	S	B	1 044,73	-
Ricardo Alexandre da Silva Bastos	S	B	1 044,73	-

a) Os Administradores não executivos não auferem qualquer remuneração, de acordo com a Ata da Comissão de Vencimentos Valor pago à Águas de Portugal-SGFS SA de acordo com a Ata da Comissão de Vencimentos de 18 de outubro de 2023.

Membro do CA	Remuneração Anual (€)		
	Fixa ¹ (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)
Nuno Rafael da Conceição Broco	98 204,76	-	98 204,76
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	88 384,30	-	88 384,30
Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel	78 563,86	-	78 563,86
Adriana Magalhães Ribeiro Reis Pinto	14 626,22	-	14 626,22
Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques	14 626,22	-	14 626,22
Ana Margarida Afonso de Matos	14 626,22	-	14 626,22
Ricardo Alexandre da Silva Bastos	14 626,22	-	14 626,22
			323 657,80

Membro do CA	Remuneração Anual (€)				
	Fixa ¹ (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias ² (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Nuno Rafael da Conceição Broco	98 204,76	-	98 204,76	4 910,20	93 294,56
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	88 384,30	-	88 384,30	4 419,20	83 965,10
Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel	78 563,86	-	78 563,86	3 928,20	74 635,66
Adriana Magalhães Ribeiro Reis Pinto	14 626,22	-	14 626,22	-	14 626,22
Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques	14 626,22	-	14 626,22	-	14 626,22
Ana Margarida Afonso de Matos	14 626,22	-	14 626,22	730,80	13 895,42
Ricardo Alexandre da Silva Bastos	14 626,22	-	14 626,22	730,80	13 895,42
			323 657,80	14 719,20	308 938,60

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento+ despesas de representação (sem reduções).
(2) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Nuno Rafael da Conceição Broco	7,5	1 907,60	SS	23 254,44	3 313,63	1 114,08	-	-
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	7,5	1 907,60	SS	20 586,54	2 110,57	1 002,62	-	-
Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel	7,5	1 907,60	SS	18 871,56	3 466,62	891,26	-	-
		5 722,80	-	62 712,54	8 890,83	3 007,96	-	-
					0,00	0,00		

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram pagos quaisquer montantes por outras Sociedades, em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, aos vogais executivos, cujo vencimento é pago pela AdTA. Os membros do órgão de administração que acumulam funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela AdTA, são remunerados nas respetivas empresas.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer Indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Conselho Fiscal	Remuneração Anual (€)		
	Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Armando José de Sousa Resende	20 476,68	1 023,40	19 453,28
Catarina Alexandra Carvalho Fins	15 357,58	768,68	14 588,90
Laura Maria Jesus Rodrigues	0,00	0,00	0,00
Vanda Maria Marques Valadares	0,00	0,00	0,00
		1 792,08	34 042,18

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2024(€)
2023-2025	Presidente	Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca	575.00	-
2023-2025	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	470.00	- a)
2023-2025	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	375.00	375.00 a)

a) Valor pago a Águas de Portugal-SGPS SA de acordo com a Ata da Comissão de Vencimentos de 18 de outubro de 2023

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Para além do cumprimento de todas as obrigações legais e estatutárias em matéria de divulgação de informação, a AdTA está consciente das suas responsabilidades enquanto empresa prestadora de um serviço de interesse público que interage com vários parceiros, os quais, direta ou indiretamente, constituem partes interessadas no desempenho da sua atividade.

Do concedente da gestão do Sistema Multimunicipal, emanam um conjunto de orientações, que norteiam a empresa no cumprimento da missão que lhe foi atribuída.

A Águas de Portugal (AdP), SGPS, S.A., enquanto acionista maioritário detentor de um relevante *know-how* e experiência acumulada no setor, representa um pilar fundamental na gestão estratégica da Empresa.

Com um duplo posicionamento, os municípios apresentam-se simultaneamente como acionistas e utilizadores do Sistema Multimunicipal.

No que diz respeito às populações que, embora indiretamente, beneficiam consideravelmente do Sistema Multimunicipal, importa referir, no âmbito da comunicação da Empresa, a ênfase dada pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., no desenvolvimento de diversas ações junto das populações da sua região.

No que se refere ao relacionamento com os fornecedores e com as diversas empresas do setor, destaca-se o relacionamento com a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), e respetivas Administrações de Recursos Hídricos (ARH), com as quais a Empresa procura estabelecer relações estáveis e de confiança.

O controlo das transações com partes relacionadas é o que consta do dossier de preços de transferência, elaborado anualmente por auditores externos.

As transações com partes relacionadas em 2024 foram as seguintes

:

2024	Empresa-mãe	Municípios	Outras empresas do grupo	Comissão executiva
Ativo				
Apoio de Tesouraria (nota 6.3)	35 600 000	-	-	-
Clientes	-	8 770 863	-	-
Outros saldos a receber	-	-	3 265	-
Águas do Vale do Tejo	-	-	2 374	-
Águas do Alto Minho, S.A.	-	-	891	-
Passivo				
Municípios	-	588 753	-	-
Outros saldos a pagar	-	588 753	2 231 945	-
Águas do Vale do Tejo	-	-	2 204 190	-
EPAL	-	-	27 755	-
Rendimentos				
Vendas e prestação de serviços a municípios (nota 2.1)	-	85 272 101	-	-

Outros rendimentos	891	-	15 703	
Sinusal	-	-	2 945	-
Águas de Santo André	-	-	297	-
Sinclair	-	-	743	-
Águas do Douro e Paiva	-	-	149	-
Águas do Algarve	-	-	394	-
Águas do Centro Litoral	-	-	1 040	-
EPAL	-	-	4 652	-
Águas Pub. Alentejo	-	-	394	-
Águas de Aveiro	-	-	1 040	-
Águas do Norte	-	-	2 525	-
AdP - Vale	-	-	149	-
Águas do Alto Minho	-	-	891	-
AdP - Internacional	-	-	87	-
Rendimentos financeiros (nota 30)	614 923	-	-	-
AdP SGPS	614 923	-	-	-
Gastos				
Gastos - Remunerações	-	-	-	279 686
Fees de gestão (nota 23.2)	2 365 333	-	-	-
Outros gastos	672 883	227 979	283 690	62 455
AdP - Vale S.A.	-	-	39 470	-
AdP - Energia	-	-	215	-
Sinusal	-	-	394	-
AdP - Internacional	-	-	0	-
Águas de Santo André	-	-	149	-
VT	-	-	0	-
EPAL S.A.	-	-	219 691	-
Sinclair	-	-	891	-
AdP	-	-	297	-
Águas Pub. Alentejo	-	-	466	-
Águas do Algarve	-	-	1 188	-
Águas de Aveiro	-	-	0	-
Águas do Norte	-	-	149	-
Águas do Alto Minho	-	-	297	-
Águas do Centro Litoral	-	-	297	-
Gastos financeiros (nota 29)	1 112 107	-	-	-



 B
 J
 B

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

O Grupo AdP assegura através da AdP SGPS desde 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

Esta estratégia promove o potencial de captura de valor intrínseco às economias de escala, alavancadas pela centralização de compras de determinadas categorias, como a energia elétrica, combustíveis, comunicações, materiais de laboratório, seguros, reagentes químicos, viaturas, entre outras. Esta abordagem favorece a afetação eficiente e a especialização de recursos, contribuindo também para a obtenção de ganhos financeiros decorrentes da redução de custos.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades, se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade, encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de categorias centralizadas, tem contribuído para maximizar a capacidade de planeamento transversal alcançando assim um conhecimento mais profundo das necessidades das empresas, identificando assim riscos e oportunidades.

ALP

AB 13 JM

Neste domínio, procuramos disseminar as melhores práticas e a uniformização de procedimentos de contratação pública no seio do grupo AdP, assim como a concertação de metodologias e entendimentos para garantia e coerência das atuações implementadas no domínio da tramitação e execução de contratos.

As empresas que integram o Grupo AdP aderiram ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) a 3 de março de 2014 na qualidade de entidades compradoras voluntárias.

Desde então foram conduzidos procedimentos de contratação pública, com recurso ao SNCP abrangendo diferentes acordos quadro, nomeadamente:

- Papel e economato;
- Vigilância e segurança;
- Combustíveis rodoviários;
- Veículos automóveis e motociclos;
- Licenciamento de software e serviços conexos;
- Higiene e Limpeza.

É ponderado o recurso a este modelo jurídico, quando validada a correspondência entre as necessidades aquisitivas do Grupo AdP, agregadas pela Direção de Compras e Logística da AdP SGPS, e a doutrina dos respetivos cadernos de encargos, perspetivando-se a captura de valor não só pela alavancagem da procura resultante da escala, mas também pela simplificação e rapidez que caracterizam esta modalidade, permitindo assim uma gestão mais eficiente dos nossos recursos.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

A sociedade não efetuou transações fora do mercado. No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VALOR, Serviços Ambientais, S.A., com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A., e com a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.. Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a AdTA, S.A., é uma relação *in house*, nos termos do previsto no Artigo 5.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (*fees* de gestão) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Atob

NIF	Denominação	Valor (€)	%
980245974	ENDESA ENERGIA SA-SUCURSAL PORTUGAL	5 866 739	15%
503447145	TERRA FÉRTIL - GESTÃO E VALORIZAÇÃO	4 654 806	12%
502124083	IBERDROLA CLIENT PORTUGAL, UNIPESSOA	3 093 338	8%
503093742	ÁGUAS DE PORTUGAL SGPS S.A.	2 190 376	6%
503171565	MOTA-ENGIL ATIV - GESTÃO E MANUTENÇ	2 053 783	5%

Handwritten signatures and initials: J, B, J, B.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Encontramos num momento singular na história de várias gerações, pela encruzilhada da incerteza em que o mundo se encontra, resultante da emergência ambiental, instabilidade económica e política, crises globais de saúde pública, alimentação e energia, ameaça à paz global, de falta de credibilidade de lideranças e falência de um sistema de valores e ética. A perceção global do momento singular acentua-se quando verificamos que os elementos indutores e catalíticos destes processos estão interligados, com dinâmicas de evolução imprevisíveis agravado pelo facto de que a mudança se encontra num processo de aceleração continuada. Neste contexto de incerteza, o setor da água assume particular importância pela responsabilidade que desempenha na estabilidade do ténue equilíbrio de vários desafios globais, como o clima, a energia, a alimentação, saúde pública, entre outros.

No Grupo Águas de Portugal, o nosso empenho, alicerçado no quadro estratégico de compromisso, foi reforçado em 2022, com o Compromisso de Sustentabilidade do Grupo AdP 2022-2025 explicitando as nossas ambições pelos princípios de eficiência, inovação e qualidade de serviço, no quadro de responsabilidade empresarial, ambiental e social estabelecido no rumo estratégico que prosseguimos. O nosso referencial de ética organizacional apoia-se nos Princípios de Bom Governo e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas.

A caminhada da Águas do Tejo Atlântico, S.A., em direção à sustentabilidade tem sido repleta de desafios e conquistas notáveis. Todos reconhecemos que nossa missão vai muito para além da gestão responsável e eficiente dos recursos hídricos e da proteção do nosso ambiente. De facto, nesta trajetória, fomos motivando as nossas equipas para fazer todos os dias mais e melhor, com pequenos grandes passos, como o restabelecimento de diversos ecossistemas que voltaram a encontrar o seu espaço em simbiose com a atividade humana, como é o caso de espécies piscícolas em diversos rios, aves em zonas de estuário ou o

regresso de golfinhos e baleias à zona costeira que servimos. É igualmente gratificante o contributo que temos dado através da valorização dos recursos endógenos como as lamas que transformamos em energia ou a água, que após tratamento, damos uma segunda utilização poupando recursos essenciais. Ao nível do resultado do nosso trabalho na qualidade das águas, o facto de servirmos uma região com 50 bandeiras azuis, atesta o esforço continuado do nosso trabalho. Mas o nosso contributo vai para além das operações, salientando-se o nosso papel enquanto agente de inovação no setor da água ou os contributos que temos disponibilizado, através do nosso know-how e com recurso a diversas parcerias, para regiões do globo menos favorecidas em termos de boas práticas de gestão da água.

O ano de 2024 merece, igualmente, destaque pela aprovação do relato de sustentabilidade da Águas do Tejo Atlântico, S.A., através do Relatório de Sustentabilidade do ano de 2023, aprovado em CA de 4 de julho de 2024. No referido relatório foram apresentados os progressos e desafios de forma transparente, demonstrando o compromisso com a prestação de contas, em busca contínua de eficiência e superação, mas também de auscultação e aprendizagem contínua com as nossas partes interessadas.

Alinhadas com a nossa estratégia estabelecida “*Inspirados pelo Futuro*”, com especial enfoque nas fundações da organização, ao nível do capital humano, na eficiência e eficácia e, de particular relevância no compromisso e cultura da organização. A aposta envolve um conjunto de pilares de desenvolvimento estratégico da organização 1) Resiliência, 2) Digitalização, 3) Parcerias Sustentáveis, 4) Economia Circular e 5) Neutralidade carbónica. As nossas ambições estão alinhadas com os ODS e focam-se no propósito do nosso trabalho, na ação pelo clima, na economia circular, na valorização dos territórios, na inovação com impacto, na cooperação para uma gestão sustentável da água a nível internacional e na educação para a sustentabilidade. A estratégia de desenvolvimento e os objetivos de sustentabilidade estão em total simbiose e suportam-se mutuamente. A sustentabilidade não é apenas um objetivo a ser alcançado, mas um farol que guia e motiva as nossas ações de forma integrada com a estratégia de crescimento da organização.

COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

O modelo de integridade do Grupo Águas de Portugal está plasmado numa Política de Integridade, que apresenta a sua visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso de todas as empresas do Grupo com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Compromisso de Integridade foi subscrito pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., em dezembro de 2021, representando um comprometimento com a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados para assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a nossa atividade e atuação, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral
- Manual de Compras

A governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo Águas de Portugal, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos.
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

O Grupo Águas de Portugal dispõe de um canal específico de comunicação, dirigido à Comissão de Ética, que se designa por Linha de Integridade, cuja função principal é receber das partes interessadas, internas ou externas, todas as comunicações relativas a questões éticas, que possam colocar em causa a integridade do grupo como um todo ou de uma das suas empresas. A linha de integridade agrega todas as comunicações que possam, de alguma forma, violar os princípios e a essência da Política de Integridade.

No que diz respeito ao grau de cumprimento das metas fixadas, consideramos que o grau de cumprimento verificado pode ser considerado como atingido de modo satisfatório, considerando a Política de Sustentabilidade Empresarial e os processos de gestão, e respetivos indicadores e objetivos, definidos, prosseguidos com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguarda dos referenciais normativos pelos quais a empresa se encontra certificada. Também o momento de revisão pela gestão de topo, com periodicidade anual, onde é analisado o desempenho do Sistema de Responsabilidade Empresarial implementado de forma a assegurar a sua contínua pertinência, adequação, eficácia e alinhamento com a orientação estratégica da empresa, comprova isso mesmo.

A Empresa foi sujeita a exercícios de auditoria interna, por entidade externa, e auditoria externa, pela entidade certificadora APCER, ao seu sistema de gestão.

O plano de prevenção contra riscos profissionais destaca o compromisso da melhoria contínua - Plano Controlo Riscos químicos; Plano Controlo Riscos Elétricos, Eletromagnéticos e radiações ionizantes; Plano Controlo

Riscos associados a atmosferas explosivas (ATEX); Plano Controlo Riscos trabalhos em altura/profundidade e espaços confinados; Plano Controlo Riscos biológicos, incluindo Legionella e Plano Controlo Riscos psicossociais com vista à efetiva adoção de uma cultura empresarial baseada na segurança. O ano de 2023 destacou-se também pelo trabalho desenvolvido no âmbito da proteção da continuidade de negócio, com auditorias de segurança contra Incêndio em edifícios, nas duas maiores instalações da empresa, Alcântara e Guia, incluindo SEDE, e cujos planos de ação em desenvolvimento constituem verdadeiros desafios técnicos e financeiros para os próximos anos.

Relativamente aos recursos humanos, a sua valorização constitui uma prioridade elevada das políticas da Empresa, assumindo a formação um papel nuclear na melhoria dos níveis de qualificação dos seus ativos, como forma de motivação e valorização do seu desempenho profissional.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);*
- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);*

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*
- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*
- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*
- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

Este ponto será respondido de forma agregada, mas que responderá a todas as alíneas.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus trabalhadores na confiança e na valorização das suas competências e visa garantir o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

A diversidade de idades dos trabalhadores do Grupo, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais altas, enquanto, que, na categoria de administradores executivos a faixa etária situa-se a partir dos 40 anos.

No que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, estão ambos os géneros representados em todas as categorias profissionais.

	Ativos 2017	%	Ativos 2018	%	Ativos 2019	%	Ativos 2020	%	%	2021 %	2022 %	2023 %	2024 %				
Mulheres	94	26,48%	101	27,82%	105	28,46%	194	28,11%	28,11%	115	30,03%	123	30,30%	119	29,90%	119	28,74%
Homens	261	73,52%	262	72,18%	264	71,54%	266	71,89%	71,89%	268	69,97%	283	69,70%	279	70,10%	295	71,26%
Total	355	100%	363	100%	369	100%	370	100%	100%	383		406		398		414	

A política não discriminatória do Grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de trabalhadores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do Grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

O nosso referencial de ética organizacional apoia-se nos Princípios de Bom Governo e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas, nomeadamente o 10.º Princípio que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do ODS16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Estamos cientes da enorme responsabilidade que nos está cometida na gestão do bem mais precioso, que é a água, suportado num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte, prosseguindo o rumo estratégico que estabelecemos com o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas.

O Grupo AdP tem como valores centrais:

- Excelência
- Integridade
- Responsabilidade
- Rigor

E rege-se pelos seguintes Princípios:

- Conformidade legal, regulamentar e de outras declarações subscritas
- Respeito e proteção dos direitos humanos
- Luta contra a corrupção
- Contributo para o desenvolvimento sustentável.

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Código de Conduta e Ética é o instrumento orientador fundamental que apoia as nossas pessoas na compreensão das normas éticas do Grupo AdP e dá a conhecer aos nossos parceiros e outras partes interessadas os princípios que subjacentes à forma como desenvolvemos a nossa atividade. O grupo nomeou o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades (Comunicação de Irregularidades) estabelece os procedimentos internos para a receção de comunicações voluntárias de desvios ao referencial ético do Grupo AdP, congregados na sua Política de Integridade e de denúncia de irregularidades e respetivo tratamento pela

Comissão de Ética. Consistindo ainda num instrumento de sensibilização interna para uma atuação anticorrupção ou má governação, consciencializando os/as trabalhadores/as dos seus direitos e deveres e estabelecendo um regime de proteção de denunciante.

O Conselho de Ética é constituído por:

- António Correia de Campos (Presidente)
- Henrique Gouveia e Melo (Vice-presidente)
- Ana Monteiro de Sousa (Vogal)

Garantir que os trabalhadores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

No âmbito do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo Águas de Portugal, fixámos o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas ao prosseguir essa atividade, propiciando as condições para um futuro em que o crescimento económico esteja alinhado com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das pessoas. A nossa adesão, em 2010, ao *United Nations Global Compact* e à *Global Compact Network Portugal*, bem como ao programa *SDG Ambition*, veio sublinhar o nosso empenho em contribuir para a implementação da agenda de desenvolvimento das Nações Unidas, onde a água constitui um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e ocupa um papel central e transversal a todos os outros ODS. A necessidade de materialização dos princípios de sustentabilidade económica, social e ambiental apontam para a urgência da ação e da mudança de paradigma no valor que damos à água e no uso que fazemos deste e de outros recursos que o planeta coloca à nossa disposição.

A sustentabilidade no Grupo AdP é um valor central, uma opção estratégica. É com o propósito de “fazer a diferença na vida das pessoas” e com o compromisso para com as gerações atuais e futuras que o Grupo desenvolve a sua atividade de interface com o ambiente e com todos os seus *stakeholders*, contribuindo para a resolução de questões que melhoram efetivamente a vida das populações. Alicerçado nas nossas fundações, o Grupo definiu as sete ambições no seu compromisso de sustentabilidade, que vão dar resposta à garantia da prossecução das políticas setoriais, consolidando um Grupo de referência no setor do ambiente: trabalhar com propósito, agir pelo clima, acelerar a economia circular da água, valorizar os territórios, inovar para impactar, garantir água e saneamento além-fronteiras e educar para a sustentabilidade.

O Grupo AdP está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a comunidade, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou

outras empresas), têm tido um forte impacto a nível nacional, destacando-se a grande aposta na educação ambiental.

Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Na AdTA, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se vertida:

- Nos princípios de atuação da AdTA:
- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos/as trabalhadores/as e dos/as colaboradores/as;
- Respeito pela igualdade do género;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias.

A AdTA, nos compromissos da sua Política de Sustentabilidade Empresarial, reflete políticas de orientação para a valorização e incentivo, conferindo responsabilidade e motivação dos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., subscreve os Dez Princípios do *UN Global Compact*, os quais se reportam a Direitos Humanos, Práticas Laborais, Práticas Ambientais e Anticorrupção, e expressamos a nossa intenção de apoiar e difundir tais princípios dentro da nossa esfera de influência. A *UN Global Compact*, a maior iniciativa de responsabilidade empresarial à escala mundial que determina dez princípios que envolvem os Direitos Humanos e do Trabalho, Proteção do Ambiente e Mecanismos Anticorrupção. A Águas de Portugal é signatária do *United Nations Global Compact*, assumindo o compromisso de que as suas estratégias e políticas empresariais respeitam integralmente os princípios do Pacto Global.

Em 2024, a AdTA, corporizando os princípios enunciados na Política de Igualdade de Género do Grupo Águas de Portugal e da Empresa, elaborou Plano para a Igualdade de Género.

Este Plano foi aprovado em 15.09.23.

Os Princípios orientadores da Política são os seguintes:

1. Estratégia, Missão e Valores;
2. Igualdade de tratamento e de oportunidades;
3. Conciliação Entre a Vida Pessoal, Familiar e Profissional
4. Prevenção da prática de assédio no trabalho.
5. Diálogo social e participação;
6. Formação inicial e contínua;
7. Comunicação e Imagem;

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Estratégia, Missão e Valores — deve ser assumida a transversalidade do Princípio da Igualdade através da sua inclusão na estratégia e nos planos de atividade da Empresa. Esta inclusão deverá materializar-se com a definição, ao nível da política de recursos humanos, de medidas e metas concretas a atingir quanto à igualdade entre trabalhadores e trabalhadoras.

Igualdade de Tratamento e de Oportunidades — devem implementar-se políticas e práticas de recursos humanos que garantam a igualdade de oportunidades em todas as vertentes da relação laboral, nomeadamente no que respeita ao recrutamento e à seleção, à avaliação de desempenho, à gestão de vínculos e à progressão na carreira. Deve ser divulgada informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, maternidade e paternidade.

Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional — devem implementar-se políticas e práticas flexíveis de organização do trabalho, que promovam o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional dos trabalhadores e das trabalhadoras. Deve ser dada atenção especial a quem viva situações familiares especiais, como sejam as famílias monoparentais, trabalhadores (as) com filhos/as portadores/as de deficiência ou com doenças crónicas, trabalhadores (as) com netos/as que sejam filhos/as de mães/pais adolescentes, entre outros casos.

Prevenção da prática de assédio no trabalho – Devem implementar-se políticas e práticas que garantam o combate ao assédio no trabalho, nomeadamente prevenção de prática de ofensas à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador ou da trabalhadora

Diálogo Social e Participação — os trabalhadores e as trabalhadoras devem ser chamados a participar na definição, na implementação e na avaliação das medidas relativas à igualdade de género, à conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e à proteção da maternidade e da paternidade. Esta participação acrescenta valor às empresas ao nível da capacidade de integração e motivação dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras. DRF-IC — Política de Igualdade de Género 2014.

Formação inicial e contínua — deve ser dado amplo conhecimento sobre os temas relacionados com a igualdade, a não discriminação e o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional, através de ações de formação e/ou de sensibilização, garantindo igual acesso à informação a todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Comunicação e Imagem — deve utilizar-se uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos. Não devem ser utilizadas terminologias e/ou formas gramaticais que provoquem impactos diferenciados sobre homens e mulheres.

O n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 18/2014, de 7 de março, determina que as empresas do setor empresarial do Estado promovam, de três em três anos, a elaboração de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., promoveu a sua elaboração em 2024, nos termos do n.º 2 da referida RCM, encontrando-se o mesmo divulgado e disponível no site da empresa.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SISEE ou SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

A AdTA submeteu no SISEE a 30/04/2024 uma declaração do Secretário da mesa da Assembleia geral e a 13/08/2024 a Ata da AG que aprovou as contas de 2023.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

Nada a mencionar.

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Nada a reportar

3. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Nada a reportar

No quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

AdP

AdP
B3
JM
LS

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe sejam fixados. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, SA, cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, será apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida à semelhança do que sucede no seu presente segundo Relatório.
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla. 	Total	A divulgação da missão da Tejo Atlântico, SA, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, SA., elabora anualmente e elaborou o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	O Grupo AdP e por consequência a Águas do Tejo Atlântico, SA, definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no polo da sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas do Tejo Atlântico, SA, encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual.
<ul style="list-style-type: none"> Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	Total	O Grupo AdP, e por consequência a Águas do Tejo Atlântico, SA, preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência.
<ul style="list-style-type: none"> Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e o termo do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, SA., cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP, SGPS cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	Toda a atividade do Grupo AdP e da Águas do Tejo Atlântico, SA, é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a AdTA., adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Total	O Grupo AdP e a AdTA., apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	Total	A AdTA., respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficiência e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	Total	A AdTA., divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. 	Total	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refulando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da AdTA., expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdTA., o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.
<ul style="list-style-type: none"> Ter ou aderir a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral. 	Total	O Código de Conduta e Ética da AdTA., encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.

AdP

Estruturas de administração e fiscalização		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade. 	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AdTA, estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no setor em que se insere.
<ul style="list-style-type: none"> Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Total	<p>O Modelo de Governo da AdTA, em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; O ROC <p>Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.</p> <p>O Conselho Fiscal emite trimestralmente um relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se praticam para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços afetos à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<p>A auditoria anual às contas da AdTA é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração e a Direção Administrativa e Financeira.</p> <p>De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização. 	Total	<p>Os membros dos Órgãos Sociais da AdTA, são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.</p> <p>No entanto, por imposição legal e estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.</p>
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<p>A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas.</p> <p>Neste contexto, a AdTA, está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.</p>

Remunerações e outros direitos		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da AdTA, consta do Relatório e Contas anual e constará do sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. 	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da AdTA, consta do Relatório e Contas anual e constará do sítio da empresa na internet.

Prevenção de conflitos de interesse		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	Os membros do Conselho de Administração da AdTA, têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
<ul style="list-style-type: none"> No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<p>Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdTA, e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração da AdTA, cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.</p>

XI. ANEXOS DO RGS

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RISPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.

Handwritten initials and marks in the top right corner, including a large 'B' and other scribbles.

2. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC).*

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC))

Handwritten signature: *Vmo Rafael da Costa e Br*

Handwritten signature: *Bo Nilsed G*

Handwritten signature: *Sau de Paul e des Paul Acario Claudio*
Handwritten text: *Schicuarcais nito*
Handwritten text: *FERNANDO PLANEI COLEI UEL DASSUMS PLANEI*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *Angenaboto*

Handwritten mark at the bottom right corner.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I DO RGS

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA ÁGUAS DO TEJO E ATLÂNTICO, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2024

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário (**RGS**) de 2024 das Águas do Tejo e Atlântico, S.A. (**AdTA**).
2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da **AdTA** e a evolução dos seus negócios, designadamente, mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços Administrativos e Financeiros, além da leitura das atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela **AdTA** e sua disponibilização ao Conselho Fiscal.
3. O **RGS** foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e em consonância com o Manual para elaboração do **RGS** 2024, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM). O n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
4. O trabalho do Conselho Fiscal, consistiu em analisar e verificar que o **RGS**:
 - a) cumpre com o disposto no Decreto-Lei acima referido;
 - b) cumpre com as orientações da UTAM; e,
 - c) é adequado à compreensão das “Boas Práticas de Governo Societário” adotadas no ano de 2024 pela **AdTA** e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o “Parecer” favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao **RGS** do ano de 2024, emitido em 07 de março de 2025, nos termos da legislação em vigor.
6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da **AdTA** no desempenho das suas funções.

7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o **RGS** relativo ao período de 2024, apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela **AdTA** e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado, pela Assembleia-Geral da **AdTA**, o **RGS** relativo ao período de 2024.

Sem afetar o parecer emitido, chamamos a atenção que a aprovação do **RGS** de 2024, pelos acionistas da **AdTA** em Assembleia - Geral, encontra-se nesta data condicionado, pelo parecer prévio favorável da UTAM.

Lisboa, 10 de março de 2025

Assinado por: **ARMANDO JOSÉ DE SOUSA RESENDE**
Num. de Identificação: 07680078
Data: 2025.03.10 14:40:41+00'00'

Armando José de Sousa Resende

(Presidente)

Assinado por: **CATARINA ALEXANDRA CARVALHO FINS**
Num. de Identificação: 11888452
Data: 2025.03.10 12:21:19+00'00'



Catarina Alexandra Carvalho Fins

(Vogal)

LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Assinado de forma digital por LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Dados: 2025.03.10 12:29:39 Z

Laura Maria Jesus Rodrigues

(Vogal)

Águas do Tejo Atlântico, S.A.

**Parecer sobre o Relatório de Governo Societário
para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024**

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Ao Conselho de Administração da
Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o nosso Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (“Entidade”) relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, preparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro pelo Conselho de Administração da Entidade.

Responsabilidade do órgão de gestão sobre o Relatório de Governo Societário

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 que apresente informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Este Relatório do Governo Societário é preparado para dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e baseado nas instruções e modelo de relatório incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

Responsabilidades do auditor sobre a revisão do Relatório de Governo Societário

A nossa responsabilidade relativamente ao Relatório do Governo Societário consiste em: (i) analisar e verificar se o mesmo inclui os elementos exigíveis ao cumprimento do disposto na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e (ii) verificar se a apresentação do mesmo seguiu as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela UTAM.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415 000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula: 501776311 | Capital social: € 981 020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e a sua apresentação segue as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela UTAM.

Lisboa, 7 de março de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro, ROC

Registo na OROC n.º 1496

Registo na CMVM n.º 20161106

B
B
xu
B

ANEXO II DO RGS

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC).

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

(não aplicável)

A